



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSEPE

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

SESSÃO ÚNICA

Data: 19 de janeiro de 2022 (quinta-feira)

Horário: 14 horas

Modalidade: híbrida (Google Meet / Sala dos Conselhos Superiores)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **1ª Reunião Ordinária de 2023**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 11ª reunião ordinária e 4ª reunião extraordinária de 2022;
2. Apreciação e deliberação sobre os Calendários Acadêmicos dos cursos de graduação presenciais da Ufersa, referentes aos semestres letivos 2023.1 e 2023.2, encaminhados via Memorando Eletrônico Nº 11/2023 - Prograd;
3. Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do Consepe para o ano de 2023;
4. Apreciação e deliberação sobre solicitação de retificação de prazo de renovação de afastamento, conforme Processo nº 23091.014532/2018-03;
5. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre as normas para regulamentação da hora-aula, e dos horários dos cursos de graduação presenciais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa);
6. Outras ocorrências.

Data: 19 de janeiro de 2023 (quinta-feira).

Horário: 14 horas.

Modalidade: híbrida (Google Meet / Sala dos Conselhos Superiores).

Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2023.



Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2023

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre as atas da 11ª reunião ordinária e 4ª reunião extraordinária de 2022;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 **ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DO**
2 **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO**
3 **SEMI-ÁRIDO.**

4 Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, na
5 modalidade híbrida, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade
6 Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do vice-reitor **Roberto Vieira Pordeus** para
7 deliberar sobre a pauta da décima primeira reunião ordinária de dois mil e vinte e dois. Estiveram
8 presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC): **Paulo Gustavo da Silva**; Pró-
9 Reitoria de Graduação (PROGRAD): **Kátia Cilene da Silva Moura**; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós
10 Graduação (PROPPG): **Glauber Henrique de Sousa Nunes**; os Conselheiros representantes docentes:
11 Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Aurélio Paes Barros Júnior**; Centro de Ciências Biológicas e da
12 Saúde (CCBS): **José Domingues Fontenele Neto**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):
13 **Andrea Maria Ferreira Moura**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **José**
14 **Albenes Bezerra Júnior**; Centro de Engenharias (CE): **Blake Charles Diniz Marques**; Centro
15 Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Priscila da Cunha Jácome Vidal**; Centro Multidisciplinar de Pau dos
16 Ferros (CMPF): **Rafaela Santana Balbi**; Representante técnico-administrativo: **Maria de Lourdes**
17 **Fernandes de Medeiros. Conselheiros com falta justificada:** Zoroastro Torres Vilar, Simone Maria da
18 Rocha e Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho e Daniely Formiga Braga. **PAUTA: Primeiro ponto:**
19 **Apreciação e deliberação sobre a ata da 9ª reunião ordinária de 2022; Segundo ponto:** Apreciação e
20 **deliberação sobre processos de renovação de afastamentos; Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação
21 **sobre designação pela Reitora, ad referendum do Consepe, de renovação de afastamento de servidor**
22 **docente; Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre a revogação da obrigatoriedade da
23 **apresentação de passaporte de vacinação contra COVID-19 para a efetivação da matrícula dos alunos**
24 **nos componentes curriculares para o semestre 2022.2; Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre o
25 **Calendário Acadêmico da Pós-Graduação para o semestre 2023.1, conforme Memorando Eletrônico Nº**
26 **217/2022 – PROPPG; Sexto ponto:** Homologação da indicação dos professores Francisco César de
27 **Medeiros Filho e Karla Raphaella Costa Pereira para assumirem, respectivamente, a primeira**
28 **Coordenação e Vice-Coordenação do Programa do curso de Física, conforme Memorando Eletrônico Nº**
29 **423/2020 – GAB; Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre alteração de regime de carga horária
30 **do docente André Pedro Fernandes Neto, conforme processo nº 23091.012172/2019-88; Oitavo ponto:**
31 **Outras ocorrências. Tendo constatado o quórum legal, o presidente do conselho Roberto Vieira**
32 **Pordeus** declarou aberta a reunião, leu as justificativas de ausência dos conselheiros e colocou em
33 **votação, sendo aprovadas por unanimidade; em seguida, leu os pontos de pauta e colocou em**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 discussão. Antes de iniciar a discussão sobre a pauta, colocou em votação a participação com fala do
35 discente Marcondes Ferreira Costa Filho e do docente André Pedro Fernandes Neto, que foi aprovada
36 por unanimidade. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** defendeu a permanência do quarto ponto
37 de pauta, que foi proposto pela Prograd em função de duas situações que ocorreram durante esse
38 período de pandemia; relatou que no semestre atual, mais de 200 alunos tiveram suas matrículas em
39 componentes curriculares canceladas, em função da não apresentação do passaporte vacinal, então,
40 relatou que alguns destes alunos entraram com um processo administrativo, e citou o caso de um
41 processo judicial, e neste caso específico, a decisão final do juiz teria sido para que a aluna fosse
42 matriculada na Universidade; então, colocou que, se na Universidade existe a exigência do passaporte
43 vacinal para que os alunos que não estão vacinados não convivam com os demais membros da
44 comunidade acadêmica, mas existem situações judiciais que obrigam a Universidade a receber estas
45 pessoas presencialmente, é necessário, no mínimo, realizar uma discussão sobre essas situações. Em
46 seguida, relatou sobre os cancelamentos compulsórios dos vínculos dos alunos que não se matriculam
47 em componentes curriculares; explicou que antes da pandemia, os cancelamentos compulsórios eram
48 realizados semestralmente, então ao final de todo o semestre, os alunos que não se matricularam em
49 componentes curriculares, eram desvinculados, ou seja, perdiam sua vaga no ensino superior, e este é
50 um procedimento natural, porém, não vem sendo realizado desde que se iniciou a exigência do
51 passaporte vacinal, pois, a Universidade não pode infligir ao aluno que não apresentou o passaporte
52 vacinal, além de não poder participar das aulas, também não poder dar continuidade ao seu curso
53 durante a pandemia. Então, como esse cancelamento não está sendo realizado enquanto estiver sendo
54 cobrada a exigência do passaporte vacinal, o ponto foi inserido para que exista a possibilidade da
55 realização da discussão, visto que a vigência da Resolução nº 33, de 6 de Julho de 2022 está
56 contemplando somente o semestre 2022.1, dessa forma, é necessário analisar se será revogada, e caso
57 seja mantida, deve ser prorrogada a vigência desta Resolução até o semestre 2022.2. O presidente do
58 conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em votação a participação com fala da Coordenadora do
59 Comitê de Biossegurança, Andrea Taborda Ribas da Cunha, que foi aprovada por unanimidade. O
60 conselheiro **Aurélio Paes Barros Júnior** compartilhou que o Centro de Ciências Agrárias (CCA), no qual
61 faz parte, deliberou pela retirada do quarto ponto de pauta, visto que, o CCA entende que este não é o
62 momento para discussão sobre a flexibilização da permissão de matrículas sem a apresentação do
63 passaporte vacinal, pois, o Brasil está enfrentando uma nova onda do vírus da Covid-19, inclusive, com a
64 presença de uma nova variante; acrescentou que, ainda existe uma Resolução do Consuni que ainda
65 cobra restrições quanto ao uso de máscaras e sobre o passaporte vacinal, além disso, também citou
66 sobre a Carta Aberta que foi divulgada pelo Comitê de Biossegurança, onde está posto a recomendação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

67 que deve ser mantida a cobrança do passaporte vacinal; então, concluiu que o mais sensato seria a
68 retirada do ponto de pauta e que, em reuniões posteriores, seja realizada a deliberação sobre a
69 prorrogação da Resolução nº 33, de 6 de Julho de 2022, para o próximo semestre. Compartilhou do
70 entendimento sobre os casos específicos de justiça e sobre o direito que os alunos possuem de entrar
71 com processos caso se sintam prejudicados, assim como, também existem casos de docentes que
72 também conseguiram ministrar aulas sem estarem vacinados através de processos judiciais; logo após,
73 sugeriu que, caso o ponto se mantenha na pauta, este deve ser discutido logo após o primeiro ponto,
74 pois, a convidada Andrea Taborda Ribas da Cunha pode ser liberada logo após a discussão. Finalizou
75 reiterando os encaminhamentos que foram realizados, sendo estes: a retirada do quarto ponto de pauta,
76 e caso permaneça, a inversão do ponto para ser realocado para o segundo ponto de pauta. O
77 conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** observou que deve ser alterada a redação do sexto
78 ponto de pauta para: *“Homologação da indicação dos professores Francisco César de Medeiros Filho e*
79 *Karla Raphaella Costa Pereira para assumirem, respectivamente, a primeira Coordenação e Vice-*
80 *coordenação do curso de Física, conforme Memorando Eletrônico Nº 423/2020 – GAB;”*. Em seguida,
81 compartilhou que o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual faz parte, deliberou de
82 forma favorável à manutenção do passaporte, ou seja, sendo contrário a sua revogação, mas espera que
83 o ponto possa ser discutido. O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em votação a
84 retirada do quarto ponto de pauta, que foi reprovada com dez votos contrários e um voto favorável. A
85 conselheira **Priscila da Cunha Jácome Vidal** observou que no sexto ponto de pauta havia outro erro de
86 digitação, então, solicitou a retificação da data do Memorando Eletrônico posto para “423/2022”. Em
87 seguida, o presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em votação a inversão do quarto
88 ponto de pauta sugerida pelo conselheiro Aurélio Paes Barros Júnior, que foi aprovado por unanimidade;
89 logo após, colocou em votação a participação do professor Sidnei Miyoshi Sakamoto, que foi aprovada
90 por unanimidade; e para finalizar colocou em votação a pauta com as alterações, que foi aprovada por
91 unanimidade. As correções sugeridas pelos conselheiros José Domingues Fontenele Neto e Priscila da
92 Cunha Jácome Vidal foram acatadas pelo conselho, dessa forma, após as modificações, a pauta
93 organizou-se da seguinte forma: **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a ata da 9ª
94 reunião ordinária de 2022; **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre a revogação da
95 obrigatoriedade da apresentação de passaporte de vacinação contra COVID-19 para a efetivação da
96 matrícula dos alunos nos componentes curriculares para o semestre 2022.2; **Terceiro ponto:** Apreciação
97 e deliberação sobre processos de renovação de afastamentos; **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação
98 sobre designação pela Reitora, *ad referendum* do Consepe, de renovação de afastamento de servidor
99 docente; **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

100 para o semestre 2023.1, conforme Memorando Eletrônico Nº 217/2022 – PROPPG; **Sexto ponto:**
101 Homologação da indicação dos professores Francisco César de Medeiros Filho e Karla Raphaella Costa
102 Pereira para assumirem, respectivamente, a primeira Coordenação e Vice-Coordenação do curso de
103 Física, conforme Memorando Eletrônico Nº 423/2022 – GAB; **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação
104 sobre alteração de regime de carga horária do docente André Pedro Fernandes Neto, conforme
105 processo nº 23091.012172/2019-88; **Oitavo ponto:** Outras ocorrências. **PRIMEIRO PONTO.** O
106 presidente do conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou em discussão o primeiro ponto de pauta. O
107 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** solicitou a retificação do sobrenome do conselheiro Pedro
108 Victor Cavalcante Santos. Sem mais colocações, o presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus**
109 colocou em votação o primeiro ponto de pauta, que foi aprovado com nove votos favoráveis e duas
110 abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em
111 discussão o segundo ponto de pauta. A Coordenadora do Comitê de Biossegurança **Andrea Taborda**
112 **Ribas da Cunha** defendeu que apesar de todas as questões que são colocadas em relação ao
113 passaporte vacinal, a vacinação em si, diminui a taxa de transmissão da doença. Em relação às duas
114 pessoas que recorreram judicialmente, e apesar da Resolução, estão frequentando a Universidade, são
115 duas exceções em relação ao todo; acrescentou que se a Universidade revogar a obrigatoriedade do
116 passaporte vacinal, não vai ser possível realizar o acompanhamento da comunidade acadêmica no que
117 diz respeito aos reforços das doses e das pessoas que irão entrar no próximo Sisu, com isso, aumentaria
118 de forma significativa a quantidade de pessoas não vacinadas circulantes, e conseqüentemente,
119 aumentaria a taxa de transmissão. Colocou que a vacina possui o objetivo de conferir uma imunidade
120 coletiva, então, se existem cinco pessoas vacinadas e usando máscara em uma sala, a chance de
121 transmissão é muito baixa, e numa situação contrária, o índice de transmissão torna-se maior; então,
122 expressou o seu ponto de vista no que diz respeito à vacinação, e disse que a questão individual de
123 cada pessoa não pode se sobressair da questão coletiva, apesar disso, entende a vontade de todos,
124 mas o ponto em questão deve ser analisado de acordo com o novo cenário do Covid-19 e todas as
125 ondas que já tinham sido previstas pelo Comitê de Biossegurança, pois o comportamento do vírus pode
126 ser estudado, e baseado nisto deve ser analisado de que maneira a Instituição deve se planejar. Dessa
127 forma, defendeu que o cenário atual não é o melhor momento para realizar a revogação do passaporte
128 vacinal na Instituição, pois, não se sabe como o vírus irá se comportar até o início do próximo ano e
129 existem vários fatores que vão influenciar nisso, desde o número das variantes circulantes, dos sítios de
130 mutação - que fazem com que a vacina se torne mais ou menos eficaz -, a possibilidade de uma nova
131 vacina polivalente/bivalente, então, o mais coerente seria aguardar. Sobre a operacionalização da
132 cobrança do passaporte vacinal, o Comitê de Biossegurança não tem como agir sobre isso, pois é



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

133 composto apenas por técnicos e docentes com uma carga-horária extensiva e com vários trabalhos a
134 serem realizados, então, nesse contexto, só cabe ao Comitê a realização da recomendação científica. A
135 conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** agradeceu à coordenadora do Comitê de Biossegurança
136 Andrea Taborda Ribas da Cunha por todas as explicações, e em seguida, esclareceu que não é contra o
137 passaporte vacinal, mas sim contra as consequências que ele traz para o ambiente acadêmico.
138 Considerando todas as questões que foram citadas anteriormente e principalmente as recomendações
139 do Comitê de Biossegurança sobre a manutenção da cobrança do passaporte vacinal, enquanto
140 conselho, algumas decisões de ordem prática e normativa devem ser respaldadas para que a cobrança
141 do passaporte continue sendo realizada; explicou que a Resolução nº 33, de 6 de Julho de 2022, foi
142 aprovada para ter duração ao longo do semestre 2022.1, então, ao finalizar este, ela fica
143 automaticamente revogada e a Instituição ficará sem respaldo normativo para poder cobrar o passaporte
144 vacinal dos alunos no momento de realizar sua matrícula, pensando nisso, é necessário propor a
145 prorrogação da vigência desta Resolução para se estender até o semestre 2002.2, e a Prograd
146 providenciará os ajustes necessários das instruções normativas que orientam como essa cobrança será
147 realizada, inclusive os prazos. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** reiterou que o Conselho
148 de Centro do CCBS se manifesta de forma contrária à revogação do passaporte vacinal e reforçou a
149 importância da vacinação na comunidade; acrescentou dois encaminhamentos realizados pelo Centro,
150 que seria: o desenvolvimento de esforços por parte da administração no sentido de estimular e exigir que
151 os servidores docentes e técnico-administrativos estejam com o esquema vacinal completo, pois, é
152 discutido frequentemente nos conselhos sobre a situação da vacinação dos alunos, então, questionou
153 quais medidas estão sendo adotadas em relação às outras categorias nesse sentido; posto isto, colocou
154 que a Universidade deve realizar uma campanha de vacinação com o intuito de estimular e esclarecer a
155 importância da vacinação, afinal, não se trata sobre um assunto político, e sim de saúde pública.
156 Explicou que parte do problema que foi relatado pela conselheira Kátia Cilene da Silva Moura - sobre os
157 alunos recorrerem judicialmente -, aconteceu pelo fato de estes terem tido suas matrículas canceladas
158 somente após o início das aulas, então, encaminhou que se o ajuste for realizado antes do início do
159 próximo semestre letivo, ocorrerão menos problemas dessa natureza na Universidade. O conselheiro
160 **Blake Charles Diniz Marques** compartilhou que o Centro de Engenharias (CE), no qual faz parte,
161 deliberou de forma contrária à revogação do passaporte, pois aderiu às recomendações do Comitê de
162 Biossegurança, no entanto, colocou que existem algumas situações adversas, então, solicitou que a
163 Prograd dê o devido retorno aos alunos que foram matriculados mesmo sem a apresentação do
164 passaporte vacinal - por circunstâncias judiciais ou por motivos de orientações médicas -; também
165 questionou como ficaria a situação dos alunos que se encontram nessa situação. A coordenadora do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

166 Comitê de Biossegurança **Andrea Taborda Ribas da Cunha** esclareceu ao conselheiro Blake Charles
167 Diniz Marques que quando o aluno possui um atestado médico com a orientação para não se vacinar,
168 geralmente este possui uma condição que faz imunossupressão aos processos inflamatórios, então,
169 estes possuem grande chance de ser contaminados, inclusive, mais do que contaminar outras pessoas,
170 por esta razão, acabam se protegendo mais ainda pelo seu estado de saúde. Exemplificou o caso de um
171 aluno que possa estar em tratamento oncológico, muitas vezes este já tem optado pelo regime domiciliar
172 pois possui uma chance maior de contrair a doença, mas se o aluno optar pelo regime presencial, este
173 torna-se uma exceção; então, esclareceu que os alunos nessas situações, não foram impedidos de
174 frequentar as atividades na Universidade. O convidado **Sidnei Miyoshi Sakamoto** complementou a fala
175 da coordenadora do Comitê de Biossegurança Andrea Taborda Ribas da Cunha no que concerne a
176 situação dos alunos que estão sob recomendação médica, e acrescentou que é criada toda uma rede de
177 solidariedade entre os colegas para contribuir com a aprendizagem coletiva. A conselheira **Kátia Cilene**
178 **da Silva Moura** complementou os casos que foram elencados pelos convidados Andrea Taborda Ribas
179 da Cunha e Sidnei Miyoshi Sakamoto, e informou que existem outras situações que se encaixam na lista
180 de comorbidades que foi disponibilizada pelo próprio Comitê de Biossegurança, e esta, foi utilizada como
181 base para a criação da Instrução Normativa que trata sobre o Regime Domiciliar Extraordinário; então os
182 alunos que solicitaram este tipo de Regime para a Coordenação do Curso ou para a Prograd, a
183 solicitação foi encaminhada para ser analisada pelos Conselhos de Curso para ser deferida ou
184 indeferida. Esclareceu ao conselheiro Blake Charles Diniz Marques, que quem realiza a matrícula dos
185 alunos ou cancelamento destas - em exceção dos alunos ingressantes via Sisu ou Edital de 2º ciclo das
186 Engenharias -, é a própria secretaria do departamento, a Prograd se responsabiliza apenas por
187 operacionalizar estas matrículas; acrescentou que nos casos de judicialização, a matrícula compulsória
188 dos alunos que são atores dos processos em questão, as coordenações de curso foram comunicadas
189 sobre as decisões judiciais e acompanharam todo o andamento. O convidado **Marcondes Ferreira**
190 **Costa Filho** colocou que o mérito da permanência do passaporte vacinal, já foi sanado por unanimidade,
191 e o maior problema em questão, é como se deve operacionalizar a continuidade da cobrança deste;
192 acrescentou que o próprio ponto de pauta está posto de forma tendenciosa, pois não deveria tratar
193 somente sobre a questão dos discentes, mas também, dos servidores como um todo, pois a normativa
194 do Consuni engloba todas as categorias. Opinou que os casos que foram levados à justiça, devem ser
195 tratados como exceção, e a discussão não deve se voltar para este ponto, pois as pessoas têm o direito
196 de recorrer. Reiterou que a Progepe deve levar mais a sério a questão da cobrança do passaporte
197 vacinal sob os servidores, e que a Instituição pode pensar em mecanismos para incentivar a vacinação.
198 A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** esclareceu ao convidado Marcondes Ferreira Costa Filho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

199 que em relação ao ponto de pauta que foi encaminhado com base na Resolução nº 33, de 6 de Julho de
200 2022, foi pautado mediante a competência do Consepe, que é justamente tratar sobre o passaporte
201 vacinal para os discentes, e acrescentou que já está previsto que o mesmo ponto seja pautado no
202 Consuni para tratar sobre o assunto no âmbito dos servidores. O conselheiro **Paulo Gustavo da Silva**
203 relatou que leu uma matéria em um jornal de grande circulação da cidade sobre o caso de uma aluna
204 que judicializou a Universidade sobre a questão do passaporte vacinal, e destacou o processo que
205 estava posto na pasta da reunião e uma das respostas do Procurador Federal Márcio Ribeiro sobre o
206 caso, em seguida, leu para os conselheiros a matéria e a resposta do Procurador Federal; então, a partir
207 do seu entendimento ao analisar as leituras, concluiu que a Universidade não tem a prerrogativa de
208 exigir o passaporte vacinal, dessa forma, questionou que se a Universidade deliberar de forma favorável
209 à exigência do passaporte de vacinação - mesmo havendo decisões judiciais que não deve haver esta
210 obrigatoriedade -, existe a possibilidade de a Ufersa sofrer alguma penalidade ao continuar com esta
211 exigência. O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** esclareceu ao conselheiro Paulo Gustavo
212 da Silva que a Universidade possui autonomia para decidir e que, com a variação dos casos da Covid-19
213 e suas respectivas cepas, a Instituição deve seguir as recomendações do Comitê de Biossegurança,
214 enquanto existir o cenário pandêmico. O convidado **Marcondes Ferreira Costa Filho** citou que algumas
215 Universidades mantém a cobrança do passaporte vacinal, como a Universidade Federal do Rio Grande
216 do Norte (UFRN) a exemplo no Rio Grande do Norte, como também algumas empresas continuam
217 mantendo a mesma cobrança, e citou a exemplo a Agrícola Famosa, que os funcionários precisam
218 apresentar o passaporte vacinal para trabalhar; explicou que todas as Instituições possuem autonomia
219 própria para realizar a cobrança deste documento, assim como a Universidade. O convidado **Sidnei**
220 **Miyoshi Sakamoto** colocou que este assunto já foi objeto de uma nota técnica do Comitê de
221 Biossegurança, e não há ilegalidade alguma na cobrança do passaporte vacinal, inclusive, isto foi
222 colocado por um posicionamento do Ministro Enrique Ricardo Lewandowski; explicou que no Brasil,
223 chegou ao fim o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), que era um
224 dispositivo legal para dispensar as licitações das compras de insumos necessários para o controle da
225 doença nos estados e municípios, portanto, a pandemia perdura, sendo controlada pela Organização
226 Mundial de Saúde (OMS), e todos os órgãos de saúde no Brasil respondem a essa diretriz; relatou que o
227 Ministro Enrique Ricardo Lewandowski previu o final da lei que versava sobre a ESPIN, prorrogando
228 todas as medidas necessárias ao controle enquanto perdurasse o estado pandêmico, então, não há
229 conflito algum nisso. Finalizou colocando que a seletividade de quais normas o Supremo Tribunal
230 Federal (STF) coloca, é algo espantoso no meio jurídico. O conselheiro **Paulo Gustavo da Silva**
231 esclareceu ao convidado Sidnei Miyoshi Sakamoto que questionou este ponto, porque ao ler o parecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

232 do Procurador Geral, veio a dúvida sobre a legalidade da exigência do passaporte vacinal; compartilhou
233 que entendia que a Universidade tem a prerrogativa de decidir seus atos administrativos, mas,
234 questionou até que ponto essa prerrogativa pode ser validada tendo em vista as decisões jurídicas a
235 respeito do assunto, que são contrárias às Resoluções colocadas na Universidade. O convidado **Sidnei**
236 **Miyoshi Sakamoto** respondeu ao conselheiro Paulo Gustavo da Silva que o que um Procurador Geral
237 diz não é uma decisão jurídica, é apenas um parecer, e uma leitura que ele faz da lei, portanto, este
238 escolhe a lei que está sendo mais conveniente a ele naquele caso. A conselheira **Priscila da Cunha**
239 **Jácome Vidal** compartilhou que o Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA), no qual faz parte, deliberou
240 de forma contrária à revogação do passaporte, e também compartilhou a sua experiência em projetos
241 com os alunos em algumas empresas que exigiam o comprovante de vacinação. A conselheira **Kátia**
242 **Cilene da Silva Moura** sugeriu que o prazo de vigência posto na Resolução nº 33, de 6 de Julho de
243 2022 fosse prorrogado por mais um semestre. Sem mais colocações, o presidente do conselho **Roberto**
244 **Vieira Pordeus** colocou em votação o segundo ponto de pauta, que foi reprovado com uma abstenção e
245 os demais votos contrários. **TERCEIRO PONTO.** O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus**
246 colocou em apreciação o processo de renovação de afastamento da servidora Ana Cláudia Araújo
247 Fernandes. Antecipadamente, o conselheiro **Blake Charles Diniz Marques** chamou atenção para a falta
248 de assinaturas em vários documentos do processo da servidora Heloisa Frazão da Silva Santiago. Em
249 seguida, o presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** retomou a discussão para o processo de
250 renovação de afastamento da servidora Ana Cláudia Araújo Fernandes; sem discussões, o processo foi
251 votado e aprovado por unanimidade. Em seguida, colocou em apreciação o processo de renovação de
252 afastamento da servidora Heloisa Frazão da Silva Santiago. A conselheira **Andrea Maria Ferreira**
253 **Moura** observou que o processo da servidora Heloisa Frazão da Silva Santiago teve a sua última
254 renovação encerrada desde o mês de maio deste ano, e desde lá, a solicitante está sem nenhuma
255 renovação, dessa forma, a servidora em questão, solicitou a renovação começando do mês de Maio de
256 2022 até o mês de Maio do ano posterior; porém, a Progepe e a Comissão Permanente de Pessoal
257 Docente - CPPD observaram acertadamente que a servidora só possui a garantia de matrícula até
258 dezembro deste ano, então, emitiram pareceres favoráveis somente até a data da garantia de matrícula.
259 Posto isto, questionou se o conselho iria votar em relação à solicitação da servidora com o prazo de um
260 ano, ou o prazo que foi estabelecido nos pareceres da Progepe e da CPPD; finalizou considerando
261 pertinente a votação baseada na alteração do prazo estabelecida pela Progepe e pela CPPD. Sem mais
262 colocações, o presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em votação o processo de
263 renovação de afastamento da servidora Heloisa Frazão da Silva Santiago com a retificação do prazo
264 sugerida pela conselheira Andrea Maria Ferreira Moura baseada nas orientações da Progepe e da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

265 CPPD, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, colocou em apreciação o processo de renovação
266 de afastamento do servidor Leonildo Cerqueira Miranda. Sem colocações, o presidente do conselho
267 **Roberto Vieira Pordeus** colocou em votação o processo de renovação de afastamento do servidor
268 Leonildo Cerqueira Miranda, que foi aprovado por unanimidade. **QUARTO PONTO.** O presidente do
269 conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em discussão o quarto ponto de pauta, sem discussões, o
270 ponto foi votado e aprovado por unanimidade. **QUINTO PONTO.** O presidente do conselho, **Roberto**
271 **Vieira Pordeus**, colocou em discussão o quinto ponto de pauta. O conselheiro **Blake Charles Diniz**
272 **Marques** chamou atenção para o programa *Lato Sensu*, pois está posto no documento que as
273 matrículas são referentes ao período 2021.2, então sugeriu a correção; em seguida, questionou porque
274 não está inserido os dois períodos na documentação para ser realizada a apreciação. O conselheiro
275 **Glauber Henrique de Sousa Nunes** esclareceu ao conselheiro Blake Charles Diniz Marques que a
276 PROPPG tem a tradição de aprovar os seus calendários por semestre, e na verdade, o do semestre
277 anterior já está pronto e foi apresentado na reunião de congregação, mas os coordenadores decidiram
278 aprovar por enquanto somente o deste semestre. Sem mais colocações, o presidente do conselho
279 **Roberto Vieira Pordeus** colocou em votação o quinto ponto de pauta, que foi aprovado por
280 unanimidade. **SEXTO PONTO.** O presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em
281 discussão o sexto ponto de pauta, sem discussões, o ponto foi votado e aprovado por unanimidade.
282 **SÉTIMO PONTO.** O presidente do conselho, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou em discussão o sétimo
283 ponto de pauta e esclareceu sobre o processo do docente André Pedro Fernandes Neto, pois, tratava-se
284 de um processo antigo que anteriormente recebeu um parecer contrário devido à Resolução
285 Consepe/Ufersa nº 001/2019, de 13 de março de 2019, onde o *Art. 3º* desta dispõe que não é permitida
286 a alteração da carga horária de docentes que não possuam a dedicação exclusiva à Ufersa; porém, esta
287 Resolução foi alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 44, de 20 de setembro de 2022, e logo após a
288 alteração desta, o docente deu entrada nos documentos novamente solicitando a alteração da carga
289 horária. A conselheira **Priscila da Cunha Jácome Vidal** informou que comunicou à Secretaria dos
290 Órgãos Colegiados que a ordem do processo estava invertida, por esta razão, compartilhou que o Centro
291 Multidisciplinar de Angicos (CMA), no qual faz parte, deliberou de acordo com o parecer da Procuradoria
292 Geral, pois não ficou muito claro que havia tido a mudança. O presidente do conselho **Roberto Vieira**
293 **Pordeus** esclareceu à conselheira Priscila da Cunha Jácome Vidal que como a Resolução
294 Consepe/Ufersa nº 44 legalizou a ação em questão, não é necessário um novo parecer da Procuradoria.
295 Em seguida, o presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em votação o sétimo ponto de
296 pauta, que foi aprovado por oito votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. **OITAVO PONTO.** O
297 presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** colocou em discussão o oitavo ponto de pauta. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

298 conselheiro **Blake Charles Diniz Marques** solicitou que fosse realizada uma verificação nos cabos dos
299 data-shows das salas de aulas, pois estão apresentando problemas. Em seguida, solicitou que a Prograd
300 realizasse a alocação dos espaços das disciplinas previamente, e que fosse levado em consideração a
301 localização do Centro e as suas respectivas áreas. Logo após, solicitou à Prograd e ao presidente do
302 Consepe um retorno quanto ao Memorando Eletrônico nº 023/2022, que foi elaborado pelas
303 coordenações do curso de Ciência e Tecnologia (C&T) de Mossoró e coordenações e chefias do Centro
304 de Engenharias, e explicou que este Memorando trata sobre algumas solicitações no que diz respeito à
305 demanda da Creditação de Extensão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos. O convidado **Marcondes**
306 **Ferreira Costa Filho** questionou ao conselheiro Glauber Henrique de Sousa Nunes se o passaporte
307 vacinal está sendo cobrado para os alunos da Pós-Graduação. O conselheiro **Glauber Henrique de**
308 **Sousa Nunes** respondeu ao convidado que foi elaborado um formulário eletrônico para realizar a
309 cobrança do passaporte de vacinação dos alunos. O convidado **Marcondes Ferreira Costa Filho**
310 relatou que dois estudantes da Instituição foram infectados com uma bactéria decorrente dos gatos;
311 então, sugeriu que a Universidade criasse um controle de zoonoses em seus ambientes, pois a
312 quantidade de animais que transitam nestes é muito significativa e está gerando problemas. O
313 presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** relatou que um professor da Instituição que já possui
314 algumas limitações físicas de saúde, recentemente foi atacado por um cachorro dentro da Universidade;
315 e acrescentou que existe uma grande problemática quanto a este ponto. O conselheiro **José**
316 **Domingues Fontenele Neto** registrou a realização do II Seminário Internacional de Cuidados
317 Intermediários na Universidade, e este propôs a criação dos hospitais de territórios. Em seguida,
318 corroborou com o encaminhamento do conselheiro Blake Charles Diniz Marques em relação aos
319 projetores de multimídia e chamou atenção também para a condição dos bebedouros nas centrais de
320 aulas, e para o mau funcionamento dos ar-condicionados nas salas de aulas. O conselheiro **José**
321 **Albenes Bezerra Júnior** reforçou o encaminhamento do conselheiro Blake Charles Diniz Marques no
322 que diz respeito à verificação dos cabos dos projetores de multimídia e sobre a alocação das salas de
323 aulas. Em seguida, registrou a ocorrência da 3ª fase da Olimpíada Brasileira de Educação Financeira
324 (OBEF), que foi sediada pela Ufersa sob a coordenação do professor Kleber Formiga, e parabenizou
325 todos os professores do curso de Ciências Contábeis que contribuíram com o evento; também
326 mencionou a realização da III Mostra do projeto de Extensão “O Custo do Seu Negócio”, sob o
327 desenvolvimento da professora Luciana Batista do curso de Ciências Contábeis, que também contou
328 com a realização da Feira Fêmea: Feira de Mulheres Empreendedoras e Artesãs. A conselheira **Andrea**
329 **Maria Ferreira Moura** registrou uma problemática do Consad, mas que, posteriormente, pode acabar
330 refletindo no ensino, posto isto, colocou a dificuldade de se fechar as bancas dos concursos públicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

331 destinados aos professores substitutos, desde que saiu o entendimento de que os professores
332 substitutos não devem receber o pagamento de pró-labore, com isso, o Centro de Ciências Exatas e
333 Naturais (CCEN), o qual faz parte, está enfrentando essa dificuldade, e um dia pode acabar impedindo
334 que os colegas professores se afastem para realizar suas pesquisas, e interferindo na continuidade do
335 ensino. O convidado **Marcondes Ferreira Costa Filho** relatou que o Restaurante Universitário (RU)
336 costuma fechar no horário que encerra as aulas da Graduação, porém os alunos da Pós Graduação
337 ainda estão em aula nesse período, então, sugeriu que o prudente seria que o horário do RU se
338 estendesse de acordo com a necessidade de todos os alunos. A conselheira **Kátia Cilene da Silva**
339 **Moura** esclareceu aos conselheiros que tem sido realizado um levantamento semanal nas sete centrais
340 de aulas, com o intuito de identificar os problemas das salas de aula de forma geral, sendo estes nos
341 projetores, portas, iluminação, cabos, aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, etc; relatou que tem
342 sido informado semanalmente ao Gabinete, à Superintendência de Infraestrutura (SIN) e à
343 Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Sutic), indicando quais as Ordens de
344 Serviços que já foram abertas para a manutenção desses itens pendentes. Relatou que no dia anterior,
345 foi realizada a finalização de mais um levantamento, e foi indicado que nas cinco centrais de aulas do
346 campus Leste os serviços andaram consideravelmente, porém, nas centrais de aulas I e II os serviços
347 começaram e logo após, ficaram estagnados novamente, então, este levantamento também será
348 encaminhado para que as devidas cobranças de manutenções sejam feitas. Acrescentou que o pessoal
349 da Sutic já está realizando os testes para analisar se a rede da Instituição sustenta a transmissão dos
350 projetores via wi-fi, para que não seja mais necessário a utilização de cabos nos data-shows, e assim,
351 resolver esta problemática. Em relação ao retorno do Memorando Eletrônico nº 023/2022 solicitado pelo
352 conselheiro Blake Charles Diniz Marques, esclareceu que ainda não foi retornado porque ainda está
353 aguardando os coordenadores dos cursos das Engenharias e C&T enviarem de forma conjunta a
354 solicitação, e assim, poder ser submetido ao Comitê de Graduação para a avaliação. O presidente do
355 conselho **Roberto Vieira Pordeus** sugeriu a instalação de suportes para os cabos dos projetores, assim,
356 pode evitar que sejam danificados. O conselheiro **Glauber Henrique de Sousa Nunes** parabenizou os
357 novos bolsistas do Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq) em produtividade, e relatou que existem
358 quatro bolsistas novos no programa, dois deles mudaram de nível, e hoje, foi identificado o aumento de
359 18,08% de bolsistas, e esta, é a melhor situação dos bolsistas de produtividade nos últimos anos.
360 Também, mencionou a realização do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC) na semana seguinte, de
361 forma remota. Acrescentou a explicação de duas propostas da PROPPG, que seria a nova Resolução de
362 Iniciação Científica com o intuito de contemplar o que realmente o CNPq solicita, e a proposta para a
363 realização de um evento com uma semana de Iniciação Científica de Tecnologia e Inovação. Nada mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

364 havendo a discutir, o presidente do conselho **Roberto Vieira Pordeus** agradeceu a presença de todos
365 os conselheiros e deu por encerrada a reunião e eu, Éricka Tayana Lima Bezerra, Secretária ad hoc dos
366 Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do
367 dia _ de _ de dois mil e vinte e dois, segue assinada pelo presidente do CONSEPE, pelos demais
368 conselheiros presentes a esta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

369 **Presidente:**

370 Roberto Vieira Pordeus _____

371 **Pró-Reitores:**

372 PROEC: Paulo Gustavo da Silva _____

373 PROGRAD: Kátia Cilene da Silva Moura _____

374 PROPPG: Glauber Henrique de Sousa Nunes _____

375 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

376 Aurélio Paes Barros Júnior _____

378 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

379 José Domingues Fontenele Neto _____

380 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

381 Andrea Maria Ferreira Moura _____

382 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

383 José Albenes Bezerra Júnior _____

384 **Centro de Engenharias – CE:**

385 Blake Charles Diniz Marques _____

386 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

387 Priscila da Cunha Jácome Vidal _____

388 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

389 Rafaela Santana Balbi _____

390 **Representante técnico-administrativo:**

391 Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros _____

392 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**

393 Éricka Tayana Lima Bezerra _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, de
2 forma híbrida, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal
3 Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência do Vice-Reitor, **Roberto Vieira Pordeus**, para deliberar
4 sobre a pauta da quarta reunião extraordinária de dois mil e vinte e dois. Estiveram presentes os Pró-
5 Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec): **Paulo Gustavo da Silva**; Pró-Reitoria de
6 Graduação (Prograd): **Kátia Cilene da Silva Moura**; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
7 (PROPPG): **Glauber Henrique de Sousa Nunes**; os Conselheiros representantes docentes: Centro de
8 Ciências Agrárias (CCA): **Aurélio Paes Barros Junior**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
9 (CCBS): **Rodrigo Silva da Costa**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Fábio Francisco da**
10 **Costa Fontes**; Centro de Engenharias (CE): **Zoroastro Torres Vilar**; Centro Multidisciplinar de Angicos
11 (CMA): **Priscila da Cunha Jácome Vidal**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Jorge Luis**
12 **de Oliveira Pinto Filho**; a Conselheira representante técnico-administrativa: **Maria de Lourdes**
13 **Fernandes de Medeiros**; os Conselheiros representantes discentes: **Adriele Jairla de Moraes Luciano**,
14 **Marcondes Ferreira Costa Filho** e **Marcelo Soares Mota**. Conselheiros com falta justificada: José
15 Domingues Fontenele Neto, Andrea Maria Ferreira Moura e José Albenes Bezerra Júnior. Conselheira
16 com falta não justificada: Simone Maria da Rocha. **PAUTA: Ponto único:** Apreciação e deliberação sobre
17 alteração de regime de carga horária do docente José Rodrigues Paiva Neto, conforme processo nº
18 23091.010899/2021-18. Tendo constatado o quórum legal, o presidente do Conselho, **Roberto Vieira**
19 **Pordeus**, declarou aberta a reunião. Logo após, leu as justificativas de ausência dos conselheiros José
20 Domingues Fontenele Neto, Andrea Maria Ferreira Moura e José Albenes Bezerra Júnior; tendo em vista
21 que as três justificativas estavam contempladas pelo Regimento, foram votadas em bloco e aprovadas
22 por unanimidade. Em seguida, a pauta da reunião foi lida e se iniciou a discussão. **PONTO ÚNICO.** O
23 presidente da reunião, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou o ponto único em discussão. Sem
24 contestações, colocou o ponto em votação, o qual foi votado e aprovado por unanimidade. Após isso,
25 sendo a presente reunião constituída apenas pelo ponto único deliberado, o presidente do Conselho,
26 **Roberto Vieira Pordeus**, declarou encerrada a reunião. E eu, Antônio Wilton de Moraes Júnior, secretário
27 *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada com/sem emendas, na
28 reunião do dia xxxx de xxxx de xxxxx, segue assinada pelo Presidente da reunião, pelos Conselheiros
29 presentes nesta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Presidente:

Roberto Vieira Pordeus _____

Pró-Reitores:

PROEC: Paulo Gustavo da Silva _____

PROGRAD: Kátia Cilene da Silva Moura _____

PROPPG: Glauber Henrique de Sousa Nunes _____

Centro de Ciências Agrárias (CCA):

Aurélio Paes Barros Júnior _____

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):

Rodrigo Silva da Costa _____

Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):

Fábio Francisco da Costa Fontes _____

Centro de Engenharias (CE):

Zoroastro Torres Vilar _____

Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):

Priscila da Cunha Jácome Vidal _____

Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):

Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho _____

Representante técnico-administrativa:

Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros _____

Representantes discentes:

Adrielle Jairla de Moraes Luciano _____

Marcondes Ferreira Costa Filho _____

Marcelo Soares Mota _____

Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:

Antônio Wilton de Moraes Júnior _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2023

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre os Calendários Acadêmicos dos cursos de graduação presenciais da Ufersa, referentes aos semestres letivos 2023.1 e 2023.2, encaminhados via Memorando Eletrônico Nº 11/2023 – Prograd;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PROGRAD (11.01.02)
(Código: 202406530)**

Nº do Protocolo: 23091.000560/2023-96

Mossoró-RN, 13 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Ponto de pauta para 1ª reunião ordinária do CONSEPE 2023

Prezada Éricka,

A PROGRAD vem solicitar a inclusão do seguinte ponto de pauta na 1ª reunião ordinária do CONSEPE de 2023:

- Apreciação e deliberação sobre o Calendário Acadêmico dos semestres 2023.1 e 2023.2 dos cursos de graduação presenciais da UFRSA

Atenciosamente,

Kátia Cilene da Silva Moura

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Propostas_Calendario_Academico-2023.pdf](#)

(Autenticado em 13/01/2023 11:38)

KATIA CILENE DA SILVA MOURA

PRO-REITOR(A)

PROGRAD (11.01.02)

Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **13/01/2023** e o código de verificação: **d154d2b1b6**

Calendário Acadêmico 2023.1

junho e julho/23							ago/23																								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb																		
	26	27	28	29	30	1			1	2	3	4	5																		
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12																		
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19																		
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26																		
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31																				
30	31						Dias letivos: 27																								
Dias letivos: 28																															
set/23							out/23																								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb																		
					1	2	1	2	3	4	5	6	7																		
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14																		
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21																		
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28																		
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31																						
Dias letivos: 24 Mossoró e PDF, 25 dias Angicos e Caraúbas 4 - Emancipação Política (PAU DOS FERROS) 7 - Independência do Brasil 30 - Libertação dos Escravos (MOSSORÓ)							Dias letivos: 23 Mossoró, Caraúbas, PDF e 22 Angicos 3 - Mártires de Cunhaú e Uruaçu 12 - Nossa Senhora Aparecida 24 - Emancipação Política (ANGICOS) 28 - Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de																								
nov/23							dez/23																								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb																		
			1	2	3	4						1	2																		
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9																		
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16																		
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23																		
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30																		
21 dias letivos 2 - Finados 10 - Dia do Evangélico (CARAÚBAS) 15 - Proclamação da República							8 - Nossa Senhora da Conceição (PAU DOS FERROS) 13 - Santa Luzia (MOSSORÓ) 24 - Véspera de Natal (ponto facultativo a partir das 14h) 25 - Natal 31 - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo a partir das 14h)																								
							<table border="1"> <tr> <td>Nº</td> <td>Feriado geral</td> </tr> <tr> <td>Nº</td> <td>Feriado local</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Matrículas</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Avaliação, Planejamento e Formação</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Dia Letivo</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Recesso</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Exames Finais</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Prazo final para consolidação</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Colações de Grau</td> </tr> </table>							Nº	Feriado geral	Nº	Feriado local		Matrículas		Avaliação, Planejamento e Formação		Dia Letivo		Recesso		Exames Finais		Prazo final para consolidação		Colações de Grau
Nº	Feriado geral																														
Nº	Feriado local																														
	Matrículas																														
	Avaliação, Planejamento e Formação																														
	Dia Letivo																														
	Recesso																														
	Exames Finais																														
	Prazo final para consolidação																														
	Colações de Grau																														

Calendário Acadêmico 2023.2

dez/23													
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb							
					1	2							
3	4	5	6	7	8	9							
10	11	12	13	14	15	16							
17	18	19	20	21	22	23							
24	25	26	27	28	29	30							
31													

Dias letivos: 12 Angicos, Caraúbas e PDF e 11 Mossoró

8 – Nossa Senhora da Conceição (**PAU DOS FERROS**)
 13 – Santa Luzia (**MOSSORÓ**)
 24 – Véspera de Natal (ponto facultativo a partir das 14h)
 25 – Natal
 31 – Véspera de Ano Novo (ponto facultativo a partir das 14h)

jan/24							fev/24						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
											1	2	3
	1	2	3	4	5	6	4	5	6	7	8	9	10
7	8	9	10	11	12	13	11	12	13	14	15	16	17
14	15	16	17	18	19	20	18	19	20	21	22	23	24
21	22	23	24	25	26	27	25	26	27	28	29		
28	29	30	31				22 dias letivos						

Dias letivos: 25 Caraúbas, 26 Angicos, Mossoró, PDF

1 - Confraternização Universal
 20 - São Sebastião (**CARAÚBAS**)

13 - Carnaval
 14 - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas)

mar/24							abr/24						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2		1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
31							15 dias letivos						

Dias letivos: 25 Mossoró e PDF, 24 Angicos e Caraúbas

5 - Emancipação Política (**CARAÚBAS**)
 19 - São José (**ANGICOS**)
 29 – Paixão de Cristo

21 - Tiradentes

mai/24						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Nº	Feriado geral
Nº	Feriado local
	Matrículas
	Avaliação, Planejamento e Formação
	Dia Letivo
	Recesso
	Exames Finais
	Prazo final para consolidação
	Colaões de Grau

Calendário Acadêmico 2023.1

junho e julho/23							ago/23																								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb																		
						1			1	2	3	4	5																		
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12																		
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19																		
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26																		
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31																				
30	31																														
Dias letivos: 19							Dias letivos: 27																								
set/23							out/23																								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb																		
					1	2	1	2	3	4	5	6	7																		
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14																		
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21																		
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28																		
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31																						
Dias letivos: 23 4 - Emancipação Política (PAU DOS FERROS) 7 - Independência do Brasil 30 - Libertação dos Escravos (MOSSORÓ)							Dias letivos: 24 3 - Mártires de Cunhaú e Uruaçu 12 - Nossa Senhora Aparecida 24 - Emancipação Política (ANGICOS) 28 - Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de																								
nov/23							dez/23																								
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb																		
			1	2	3	4						1	2																		
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9																		
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16																		
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23																		
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30																		
7 dias letivos 2 - Finados 10 - Dia do Evangélico (CARAÚBAS) 15 - Proclamação da República							8 - Nossa Senhora da Conceição (PAU DOS FERROS) 13 - Santa Luzia (MOSSORÓ) 24 - Véspera de Natal (ponto facultativo a partir das 14h) 25 - Natal 31 - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo a partir das 14h)																								
							<table border="1"> <tr> <td>Nº</td> <td>Feriado geral</td> </tr> <tr> <td>Nº</td> <td>Feriado local</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Matrículas</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Avaliação, Planejamento e Formação</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Dia Letivo</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Recesso</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Exames Finais</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Prazo final para consolidação</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Colações de Grau</td> </tr> </table>							Nº	Feriado geral	Nº	Feriado local		Matrículas		Avaliação, Planejamento e Formação		Dia Letivo		Recesso		Exames Finais		Prazo final para consolidação		Colações de Grau
Nº	Feriado geral																														
Nº	Feriado local																														
	Matrículas																														
	Avaliação, Planejamento e Formação																														
	Dia Letivo																														
	Recesso																														
	Exames Finais																														
	Prazo final para consolidação																														
	Colações de Grau																														



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2023

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do Consepe para o ano de 2023;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº X, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 30 do Regimento da UFERSA; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Ordinária de 2023, em sessão realizada no dia 19 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Consepe para o ano de 2023.

Art. 2º As reuniões ocorrerão nas seguintes datas:

- I – 1ª reunião ordinária: 19 de janeiro (quinta-feira) – tarde;
- II – 2ª reunião ordinária: 17 de fevereiro (sexta-feira) – tarde;
- III – 3ª reunião ordinária: 20 de março (segunda-feira) – manhã;
- IV – 4ª reunião ordinária: 18 de abril (terça-feira) – manhã;
- V – 5ª reunião ordinária: 17 de maio (quarta-feira) – tarde;
- VI – 6ª reunião ordinária: 21 de julho (sexta-feira) – manhã;
- VII – 7ª Reunião ordinária: 24 de agosto (quinta-feira) – manhã;
- VIII – 8ª reunião ordinária: 19 de setembro (terça-feira) – tarde;
- IX – 9ª reunião ordinária: 18 de outubro (quarta-feira) – manhã;
- X – 10ª reunião ordinária: 11 de dezembro (segunda-feira) – tarde.

Art. 3º As reuniões agendadas para o turno da manhã terão início às 08h30 e as da tarde às 14 horas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2023

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre solicitação de retificação de prazo de renovação de afastamento, conforme Processo nº 23091.014532/2018-03;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.014532/2018-03

Cadastrado em 10/12/2018



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): SUELY XAVIER DOS SANTOS	E-mail: suely.xavier@ufersa.edu.br	Identificador: 1529267
Tipo do Processo: AFASTAMENTO		
Assunto do Processo: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL		
Assunto Detalhado: SOLICITA AFASTAMENTO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)		
Criado Por: JANECELY SILVEIRA DE LIMA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
10/12/2018	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	04/02/2020	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)
11/12/2018	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)	07/02/2020	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)
19/12/2018	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	11/02/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
20/12/2018	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)	11/02/2020	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
20/12/2018	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	13/02/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
20/12/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	26/08/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
24/12/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	10/09/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
27/12/2018	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	12/01/2021	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)
10/01/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	05/02/2021	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)
22/01/2019	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)	03/03/2021	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
23/01/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	17/03/2021	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
01/02/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	24/03/2021	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
04/02/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	24/03/2021	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
05/02/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	29/03/2021	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
06/02/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	30/03/2021	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
07/02/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	27/04/2021	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
08/02/2019	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)	06/05/2021	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)
12/02/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	07/05/2021	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
		18/01/2022	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)

13/02/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	21/02/2022	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
27/03/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)	22/02/2022	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)
27/03/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	18/03/2022	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
29/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	23/03/2022	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
15/01/2020	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	01/04/2022	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
21/01/2020	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)	01/04/2022	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
27/01/2020	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	14/04/2022	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
27/01/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	29/04/2022	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
04/02/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº 3815/2018 - DIAP (11.01.38.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2018.

VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Documento não Disponível no Sistema)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 222/2020, de 26 de março de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 23091.014532/2018-03; e na Decisão CONSEPE/UFERSA nº 013/2020, de 17 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento da servidora docente Suely Xavier dos Santos, matrícula SIAPE nº [REDAZIDA], professora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, com a finalidade de dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Administração, na Universidade Potiguar - UnP, em Natal/RN, no período de 24 de março de 2020 a 23 de março de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2020.

[REDAZIDA]
José de Arimatea de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome: Suely Xavier dos Santos

Identidade: [REDACTED] Órgão Emissor: [REDACTED] UF: [REDACTED] Data de emissão: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] Data de Nascimento: 16/04/1965 Tel.: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] Departamento/Setor: Centro de Ciências Sociais Aplicada e Humanas

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos

Início de Exercício no Cargo: 01/12/2014 Total: 6 ano(s) 1 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Administração

Nível: stricto sensu () Mestrado () Doutorado (X)

Área de concentração: Empreendedorismo e Inovação

Liberação inicial: Início 24/03/2019 Término: 23/03/2020

Período solicitado para (renovação): Início 24/03/2021 Término: 23/03/2022

Previsão para término do curso: Início 04/02/2019 Término: 03/02/2023

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)

VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VII**)

VIII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VIII**)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)

X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: 11/01/2021
(obrigatória)



Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

de Administración. A través da interface de administração do sistema, utilizado para a submissão, será possível acompanhar o progresso do documento dentro do processo editorial, bastando logar no sistema localizado em:

URL do

Manuscrito: https://revistas.javeriana.edu.co/index.php/cuadernos_admon/authorDashboard/submission/28809

Login: cesarmvasconcelos

Em caso de dúvidas, envie suas questões para este email. Agradecemos mais uma vez considerar nossa revista como meio de transmitir ao público seu trabalho.

Equipo editorial

AVISO LEGAL: El presente correo electrónico no representa la opinión o el consentimiento oficial de la PONTIFICIA UNIVERSIDAD JAVERIANA. Este mensaje es confidencial y puede contener información privilegiada la cual no puede ser usada ni divulgada a personas distintas de su destinatario. Esta prohibida la retención, grabación, utilización, aprovechamiento o divulgación con cualquier propósito. Si por error recibe este mensaje, por favor destruya su contenido y avise a su remitente. En este aviso legal se omiten intencionalmente las tildes. Este mensaje ha sido revisado por un sistema antivirus, por lo que su contenido está libre de virus. This e-mail has been scanned by an antivirus system, so its contents is virus free.

ARTIGO 3

De: Allan Claudius Queiroz Barbosa <[REDACTED]>

Date: dom., 13 de set. de 2020 às 15:38

Subject: [GeS] Agradecimento pela submissão

To: Jean Gleyson Farias Martins <[REDACTED]>

Jean Gleyson Farias Martins,

Agradecemos a submissão do trabalho "ATITUDE EMPREENDEDORA DAS MULHERES INSERIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL " para a revista Gestão e Sociedade.

Acompanhe o progresso da sua submissão por meio da interface de administração do sistema, disponível em:

Em caso de dúvidas, entre em contato via e-mail.

Agradecemos mais uma vez considerar nossa revista como meio de compartilhar seu trabalho.

Allan Claudius Queiroz Barbosa

Editoria Científica - Revista Gestão e Sociedade (Ges)

Universidade Federal de Minas Gerais

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo IV)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(Feito pelo/a orientador/a)
(Obrigatório)

Suely Xavier dos Santos, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] vem desempenhando suas atividades no Programa de Pós-Graduação da Universidade Potiguar (PPGA –UnP). Durante o período de 2020 a que se refere esse relatório de avaliação de desempenho pode-se perceber a evolução na construção do estado-da-arte da tese de doutorado. Entretanto, ainda a aluna carece de maior integração entre as temáticas escolhidas para pesquisa utilizando-se do próximo ano para o desenvolvimento final de coleta de dados empíricos. Concomitantemente deve integrar de forma mais intensa suas propostas de publicação de acordo com sua escolha temática de pesquisa de doutorado.

Sem mais, estou à disposição para esclarecimentos.

Data: 04 de janeiro de 2021

[REDACTED]

Assinatura do(a) orientador (a)
(Obrigatória)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
(Obrigatório)

Utilizar documento oficial (comprovante de matrícula) do local onde será sendo realizada a pós-graduação.



Universidade
Potiguar

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Av. Roberto Freire, 1684 – Capim Macio Telefone: +55
84 3215-1234
Cep: 59082-902,
Natal/RN, Brasil
laureate.net
www.unp.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **SUELY XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº [REDAZIDA], é aluna regularmente matriculada no Curso de Doutorado Acadêmico em Administração da Universidade Potiguar, cursando o semestre letivo 2021.1, curso este com duração de 48 meses, com data prevista para defesa de tese em 2023.1.

Declaramos ainda, que todas as informações acima são verdadeiras.

Natal, RN, 05 de janeiro de 2021.

[REDAZIDA]
Tânia Maria de Oliveira Mariano
Secretaria Stricto Sensu

[REDAZIDA]
WALID ABBAS EL AOUAR
Coordenador do Doutorado
Acadêmico em Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo VI

**HISTÓRICO ESCOLAR
(Obrigatória)**

Utilizar documento oficial do local onde está sendo realizada a pós-graduação.

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



Universidade
Potiguar

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Av. Roberto Freire, 1684 – Capim Macio Telefone: +55 84321234 - Cep: 59082-902, Natal/RN, Brasil
laureate.net www.unp.br

Histórico Escolar

Página 1
Impresso em 05/01/2021

Nome: SUELY XAVIER DOS SANTOS		Matrícula: [REDACTED]	
Filiação: [REDACTED]			
Nascimento: [REDACTED]		Naturalidade: [REDACTED] UF: RN	
Identidade: [REDACTED]		Órgão: [REDACTED]	UF Identidade: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
Curso: DOUTORADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO Autorização: RESOLUÇÃO Nº 005/2014-CONSUNI-UNP, DE 21 DE MARÇO DE 2014 Reconhecimento: PORTARIA/MEC Nº 259, DE 15/02/17. D. O. U. Nº 34 DE 16/02/17, SEÇÃO 1, P. 19 Renovação de Reconhecimento: PORTARIA/MEC Nº 609, DE 14/03/19. D. O. U. Nº 52 DE 18/03/19, SEÇÃO 1, P.63.			
Forma de Ingresso: ANÁLISE DE CURRÍCULO/ENTREVIST			

CURRÍCULO

Estrutura Curricular : 2019 - DOUTORADO "D"

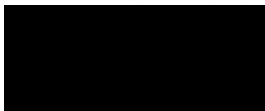
Carga Horária Total : 1305

Componentes Curriculares	Situação	Carga	Faltas	Nota	Ano
MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO	APROVADA	45	0	10,0	2019.1
EPSTEMOLOGIA DA PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO	APROVADA	45	0	10,0	2019.1
ESTRATÉGIAS EMPREENDEDORAS E INOVADORAS	APROVADA	45	0	9,7	2019.1
ESTATÍSTICA APLICADA À PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO	APROVADA	45	0	9,5	2019.1
PRÁTICA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR	APROVEITADA	30	0	9,0	2019.2
MÉTODOS DE PESQUISA QUALITATIVA	APROVADA	45	0	10,0	2019.2
MÉTODOS DE PESQUISA QUANTITATIVA	APROVADA	45	0	9,5	2019.2
CULTURTA SOCIEDADE E ORGANIZAÇÕES	APROVADA	45	0	9,5	2019.2
DIDÁTICA NO ENSINO SUPERIOR	APROVADA	45	0	10,0	2019.2
ESTÁGIO DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR	APROVEITADA	15	0	10,0	2019.2
SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO E TESE	APROVADA	15	0	9,5	2019.2
ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL EMPRESARIAL	APROVADA	45	0	10,0	2020.1
GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	APROVADA	45	0	10,0	2020.1
ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO	CURSANDO	180	-	-	-

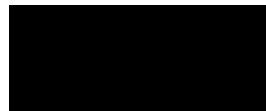


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**Tânia Maria Oliveira Mariano
Secretaria Stricto Sensu**



**Walid Abbas El Aouar
Coordenador do Doutorado Acadêmico
em Administração**

Laureate International Universities* is a registered trademark of Laureate Education, Inc.

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VII)

TERMO DE COMPROMISSO DOS DOCENTES QUE ASSUMIRÃO OS COMPONENTES CURRICULARES DO DOCENTE AFASTADO

(Obrigatório)

Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação de afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VIII)
(Obrigatório)

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, **Suely Xavier dos Santos**, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], matrícula siape nº [REDACTED], devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de Doutorado, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 11 de janeiro de 2021.

[REDACTED]

Assinatura
(Obrigatória)

[REDACTED]

Nome da testemunha (Obrigatório)
Ana Lucia Brenner Barreto Miranda (testemunha)
CPF: [REDACTED]

[REDACTED]

Nome da testemunha (Obrigatório)
José Albenes Bezerra Júnior (testemunha)
CPF: [REDACTED]



(Anexo IX)

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

**(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)
(Obrigatório)**

Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

Data: ___/___/___

Assinatura do Chefe imediato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo X)

**PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE
(Obrigatório)**

Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

Data: ___/___/___

Assinatura do presidente do Conselho de Centro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A falta de qualquer um destes anexos irá indeferir seu pedido de renovação de afastamento.

A solicitação de renovação de afastamento do docente deverá ser **apreciada e aprovada**, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

- I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;
- II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;
- III - PROPPG;
- IV - PROGEPE;
- V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); e
- VI - Conselho Superior competente.

Dúvidas? Leia a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, publicada no site da PROPPG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 175, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre renovação de afastamento de servidor do país.

A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o artigo 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Universidade; a Portaria Ufersa/Gab nº 222/2020, de 26 de março de 2020; o processo 23091.014532/2018-03, resolve:

Art. 1º Autorizar, ad referendum, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), a renovação do afastamento da servidora docente Suely Xavier dos Santos, matrícula Siape nº [REDACTED], professora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, com a finalidade de dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Administração, na Universidade Potiguar (UnP), em Natal/RN, no período de 24 de março de 2021 a 23 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2021.

Assinado digitalmente por:
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

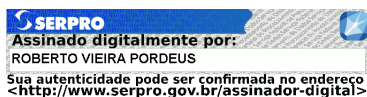
RESOLUÇÃO Nº 4/CONSEPE, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Homologa a designação pela Reitora, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), de renovação de afastamento de servidora docente.

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no exercício da presidência do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe), no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia 26 de abril, e tendo em vista a Lei nº 12.772/12; o Regimento Geral da UFERSA; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; a Portaria UFERSA/GAB Nº 175, de 31 de março de 2020, e o processo nº 23091. 014532/2018-03, resolve:

Art. 1º Homologar a designação pela Reitora, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), de renovação de afastamento da servidora docente Suely Xavier dos Santos, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Administração, na Universidade Potiguar - UnP, no período de 24 de março de 2021 a 23 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Roberto Vieira Pordeus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome: Suely Xavier dos Santos

Identidade: [REDACTED] Órgão Emissor: [REDACTED] UF: [REDACTED] Data de emissão: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED] Tel.: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] Departamento/Setor: Centro de Ciências Sociais Aplicada e Humanas

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos

Início de Exercício no Cargo: 01/12/2014 Total: 6 ano(s) 1 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Administração

Nível: stricto sensu () Mestrado () Doutorado (X)

Área de concentração: Empreendedorismo e Inovação

Liberação inicial: Início 24/03/2019 Término: 23/03/2020

Período solicitado para (renovação): Início 24/03/2022 Término: 23/03/2023

Previsão para término do curso: Início 04/02/2019 Término: 03/02/2023

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)

VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VII**)

VIII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VIII**)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)

X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).

XI-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (<https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/>);

XII - Declaração de Licenças e Afastamentos (<https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/>);

XIII - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA (<https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>).

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento**. Conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018

Data: 11/01/2021
(obrigatória)



Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.

PROPPG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA UFRSA/PROGEPE N.º 0250/2015, de 11 de maio de 2015

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFRSA/GAB N.º 1.482/2012, de 05 de dezembro de 2012, e tendo em vista a delegação de competência constante na Portaria UFRSA/GAB n.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores docentes, indicados a seguir, no Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais do Câmpus de Mossoró:

Servidor:	Matrícula SIAPE:	Vigência a partir de:
Emerson Augusto de Medeiros		29/01/2014
Gilmara Joane Macedo de Medeiros		17/09/2014
Felipe Araújo Castro		06/11/2014
Suely Xavier dos Santos		01/12/2014
Rodrigo Vieira Costa		01/12/2014

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: Suely Xavier dos Santos	
Local da Qualificação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 24/03/2022 a 23/03/2023	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)**

Justifico a renovação do afastamento por estar desenvolvendo a Tese do doutorado em Natal.

Data: 11 de janeiro de 2022

[Redacted Signature]

**Assinatura do requerente
(Obrigatória)**

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo III)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**
(Obrigatória)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Os semestres 2021.1 e 2021.2 foram dedicados ao aprofundamento das atividades de pesquisa teórica para a finalização da elaboração do Projeto de Tese e culminou com a defesa e a aprovação exitosa do mesmo.

Na **produção científica**, o Projeto de Tese foi submetido, aprovado e apresentado no consórcio doutoral no XXIV SEMEAD - Seminários em Administração conforme abaixo:

O PROTAGONISMO DA UNIVERSIDADE EM ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO NO CENÁRIO EMERGENTE BRASILEIRO - XXIV SEMEAD - Seminários em Administração realizado pela Universidade de São Paulo, dias 10, 11 e 12 de novembro de 2021.

Profa. Ms. Suely Xavier dos Santos

Profa. Dra. Cristine Hermann Nodari
Orientadora do Doutorado

Data: 11 de janeiro de 2022

Assinatura do requerente
(Obrigatória)

Assinatura do Orientador
(Obrigatória)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

COMPROVANTES

1. CONSÓRCIO DOUTORAL



São Paulo, 14 / 09 / 2021

CARTA DE ACEITE

Declaramos para os devidos fins, que o trabalho **código 2549 - O PROTAGONISMO DA UNIVERSIDADE EM ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO NO CENÁRIO EMERGENTE BRASILEIRO** foi APROVADO e selecionado para apresentação no XXIV SEMEAD - Seminários em Administração, realizado na Universidade de São Paulo, dias 10, 11 e 12 de novembro .

Autoria:

Suely Xavier dos Santos

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)

Cristine Hermann Nodari

UNIVERSIDADE FEEVALE (FEEVALE)

Atenciosamente



João Maurício Gama Boaventura
Coordenador Geral do SemeAd

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo
Av. Prof. Luciano Gualberto, 908, CEP 05508-010
Cidade Universitária São Paulo SP Brasil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

SemeAD 2021

XXIV Seminários em Administração

Certificado de Apresentação de Trabalho

Certificamos para os devidos fins, que o projeto de consórcio doutoral intitulado **O PROTAGONISMO DA UNIVERSIDADE EM ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO NO CENÁRIO EMERGENTE BRASILEIRO** foi apresentado no XXIV SEMEAD - Seminários em Administração realizado pela Universidade de São Paulo, dias 10, 11 e 12 de novembro.

Autores:

Suely Xavier dos Santos

Cristine Hermann Nodari



Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura
Coord. Geral XXIV SemeAd

Participação



FEAUSP



FEAP

FECAP

FAM

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

ESPM

FEA-AMBA

AMBA

USCS

UNINOVE

UNINOVE

UNINOVE

UNINOVE

Convênios

Patrocínio

Apoio



FEAUSP



FEAP

FECAP

FAM

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

ESPM

FEA-AMBA

AMBA

USCS

UNINOVE

UNINOVE

UNINOVE

UNINOVE

2. PROJETO DE TESE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo IV)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(Feito pelo/a orientador/a)
(Obrigatório)

Suely Xavier dos Santos, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] vem desempenhando suas atividades no Programa de Pós-Graduação da Universidade Potiguar (PPGA –UnP). Durante o período de 2021 a que se refere esse relatório de avaliação de desempenho a discente encontra-se no desenvolvimento de sua tese na composição dos resultados por meio de técnicas metodológicas que estabeleçam um recorte para avançar nos processos de aplicabilidade de sua composição e avançar na Pesquisa e Desenvolvimento. Além disso, está desenvolvendo em paralelo outras construções de artigos fundamentais para o processo de amadurecimento e apropriação docente. É necessário para tanto, dedicação as atividades do PPGA-UnP para que este trabalho perpetue no atingimento de seus objetivos.

Sem mais, estou à disposição para esclarecimentos.

Data: 04 de janeiro de 2022

[REDACTED]

Assinatura do(a) orientador (a)
(Obrigatória)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo V)

**DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
(Obrigatório)**

Utilizar documento oficial (comprovante de matrícula) do local onde será sendo realizada a pós-graduação.

PROPPG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [REDACTED]



**Universidade
Potiguar**

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Av. Roberto Freire, 1684 – Capim Macio
84 3215-1234
Cep: 59082-902,
Natal/RN,Brasil
laureate.net

Telefone: +55

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que SUELY XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº [REDACTED], é aluna regularmente matriculada no Curso de Doutorado em Administração, da Universidade Potiguar, para o semestre letivo de 2022.1.

Declaramos que todas as informações acima são verdadeiras.

Natal, RN, 11 de janeiro de 2022.

[REDACTED]
WALID ABBAS EL AOUAR

Coordenador do Doutorado Acadêmico em Administração

Laureate International Universities* is a registered trademark of Laureate Education, Inc.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo VI

**HISTÓRICO ESCOLAR
(Obrigatória)**

Utilizar documento oficial do local onde está sendo realizada a pós-graduação.

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [REDACTED]



Universidade
Potiguar

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Av. Roberto Freire, 1684 – Capim Macio Telefone: +55 84321234 - Cep: 59082-902, Natal/RN, Brasil
laureate.net [REDACTED]

Histórico Escolar

Página 1
Impresso em 11/01/2022

Nome: SUELY XAVIER DOS SANTOS		Matrícula: [REDACTED]	
Filiação: [REDACTED]			
Nascimento: [REDACTED]		Naturalidade: [REDACTED]	
		UF: [REDACTED]	
Identidade: [REDACTED]		Órgão: [REDACTED]	UF Identidade: [REDACTED]
		CPF: [REDACTED]	
Curso: DOUTORADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO Autorização: RESOLUÇÃO Nº 005/2014-CONSUNI-UNP, DE 21 DE MARÇO DE 2014 Reconhecimento: PORTARIA/MEC Nº 259, DE 15/02/17. D. O. U. Nº 34 DE 16/02/17, SEÇÃO 1, P.19 Renovação de Reconhecimento: PORTARIA/MEC Nº 609, DE 14/03/19. D. O. U. Nº 52 DE 18/03/19, SEÇÃO 1, P.63.			
Forma de Ingresso: ANÁLISE DE CURRÍCULO/ENTREVIST			

CURRÍCULO

Estrutura Curricular : 2019 - DOUTORADO "D"

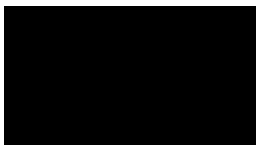
Carga Horária Total : 1305

Componentes Curriculares	Situação	Carga	Faltas	Nota	Ano
MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO	APROVADA	45	0	10,0	2019.1
EPSTEMOLOGIA DA PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO	APROVADA	45	0	10,0	2019.1
ESTRATÉGIAS EMPREENDEDORAS E INOVADORAS	APROVADA	45	0	9,7	2019.1
ESTATÍSTICA APLICADA À PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO	APROVADA	45	0	9,5	2019.1
PRÁTICA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR	APROVEITADA	30	0	9,0	2019.2
MÉTODOS DE PESQUISA QUALITATIVA	APROVADA	45	0	10,0	2019.2
MÉTODOS DE PESQUISA QUANTITATIVA	APROVADA	45	0	9,5	2019.2
CULTURTA SOCIEDADE E ORGANIZAÇÕES	APROVADA	45	0	9,5	2019.2
DIDÁTICA NO ENSINO SUPERIOR	APROVADA	45	0	10,0	2019.2
ESTÁGIO DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR	APROVEITADA	15	0	10,0	2019.2
SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO E TESE	APROVADA	15	0	9,5	2019.2
ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL EMPRESARIAL	APROVADA	45	0	10,0	2020.1
GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	APROVADA	45	0	10,0	2020.1
ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO	CURSANDO	180	-	-	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**Walid Abbas El Aouar
Coordenador do Doutorado Acadêmico em Administração**

Laureate International Universities* is a registered trademark of Laureate Education, Inc.

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VII)

TERMO DE COMPROMISSO DOS DOCENTES QUE ASSUMIRÃO OS COMPONENTES CURRICULARES DO DOCENTE AFASTADO
(Obrigatório)

Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação de afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VIII)
(Obrigatório)

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, **Suely Xavier dos Santos**, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], matrícula siape nº [REDACTED], devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA para realizar o curso de Doutorado, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFRSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFRSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 11 de janeiro de 2022.

[REDACTED]

Assinatura
(Obrigatória)

[REDACTED]

Nome da testemunha (Obrigatório)

Ana Lucia Brenner Barreto Miranda (testemunha)

CPF: [REDACTED]

[REDACTED]

Nome da testemunha (Obrigatório)

José Albenes Bezerra Júnior (testemunha)

CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo IX)

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)
(Obrigatório)

Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

Data: ___/___/___

Assinatura do Chefe imediato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo X)

**PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE
(Obrigatório)**

Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

Data: ___/___/___

Assinatura do presidente do Conselho de Centro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo XI)

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PAD OU SINDICÂNCIA
(Obrigatório)

PROPPG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

24.529.265/0001-40
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
BR 110 – km 47 – ca. POSTAL 137
PRES. COSTA E SILVA
CEP: 5965-900
MOSSORÓ - RN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que SUELY XAVIER DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 13/01/2022



Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANKLINEY VIANA
FAUSTINO: [REDACTED]

Dados: 2022.01.14
17:07:47 -03'00'

Antônio Frankliney Viana Faustino
Pró-Reitor Adjunto

Campus Central - Av.Francisco Mota,572,Costa e Silva. Mossoró-RN,59.625-900.Telefone:(84)3317-8275

Campus Angicos - Rua Gamaliel Martins Bezerra,s/n.Alto da Alegria.Angicos - RN, 59.515-000. Telefone:(84)3531-2547 **Campus Caraúbas** - RN 233, KM 01, Sítio Nova Esperança II. Caraúbas - RN, 59.700-000. Telefone:(84)3327-2676 **Campus Pau dos Ferros** - BR 226, KM 405, Bairro São Geraldo, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000. Telefone: (84)3317-8511



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Rod. 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **SUELY XAVIER DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 17:05:37 do dia 14/01/2022, com validade até o dia

13/02/2022. Link para consulta da verificação da certidão

Código de controle da certidão: f05ai3b6qapbcakYCl2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo XII)

DECLARAÇÃO DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS
(Obrigatório)

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **SUELY XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], com início do exercício nesta Universidade em 01 de dezembro de 2014, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>24/03/2019 a 23/03/2022</i>

Eu, Kadja Kallyne Costa Barbosa, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Mossoró/RN, 13 de janeiro de 2022.

SEBASTIAO
DEMORAIS

Assinado de forma
digital por
SEBASTIAO DE
MORAIS
JUNIOR: [REDACTED]

JUNIOR:03053110423 Dados: 2022.01.13 10:33:45 -03'00'

Sebastião de Moraes Junior

Diretor em exercício

Campus Central - Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva. Mossoró-RN, 59.625-900. Telefone: (84) 3317-8220.

Campus Angicos - Rua Gamaliel Martins Bezerra, s/n. Alto da Alegria. Angicos - RN, 59.515-000 Telefone: (84) 3317-8520.

Campus Caraúbas - Av. Universitária "Leto Fernandes", Sítio Esperança II, Zona Rural. Caraúbas - RN, 59.780-000 Telefone: (84) 3317-8505.

Campus Pau dos Ferros - BR 226, KM 405, Bairro São Geraldo. Pau dos Ferros - RN, 59.900-000 Telefone: (84) 3317-8525. 173/2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo XIII)

CÓPIA DO TRECHO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (PDP) DA Ufersa ONDE ESTÁ INDICANDO A NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO CORRELACIONANDO O AFASTAMENTO COM AS COMPETÊNCIAS APROVADAS NO PDP VIGENTE DA Ufersa
(Obrigatório)

PDP

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2021

1. CONCEITOS QUE NORTEARÃO O PDP/2021

Para melhor compreender os objetivos da PNPD e do PDP faz-se necessário conhecer alguns dos seus conceitos norteadores. Os conceitos elencados estão em consonância com o Decreto 9991/2019 de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa 21/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Necessidade de desenvolvimento: lacuna identificada entre o desempenho esperado e o desempenho atual, derivada da diferença entre o que o servidor deveria saber fazer/ser e o que ele sabe fazer/ser, com efeito sobre os resultados organizacionais;

Ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído: atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

Competências Transversais: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da função pública, que contribuem para a efetividade dos processos de trabalho em diferentes contextos organizacionais.

Competência associada: a natureza e o foco da competência a ser desenvolvida em cada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

ação de desenvolvimento.

Tipo de aprendizagem: *Aprendizagem prática* (aprendizagem em serviço, Estágio, Intercâmbio e Estudo em grupo). *Evento de capacitação* (Curso, Oficina, Palestra, Seminário, Fórum, Congresso, Conferência, Seminário, Workshop, Simpósio, Semana, Jornada, Convenção, Colóquio e outras modalidades similares de eventos). *Educação formal* (Ensino fundamental, Ensino médio, Ensino profissionalizante, Ensino superior, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado).

Enfoque do desenvolvimento: o enfoque relacionado a ação de desenvolvimento, tais como: educação formal; aprimoramento técnico; comportamental, gerencial ou liderança; ingresso no serviço público federal; preparação para aposentadoria; atividade de extensão.

Educação Formal: educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior;

Aperfeiçoamento: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino- aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;

Qualificação: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira;

Desempenho: execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o ocupante da carreira e a IFE, com vistas ao alcance de objetivos institucionais;

6. NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021.

É importante ressaltar que o Decreto 9.991/2019 estabelece a obrigatoriedade de que toda e qualquer ação de desenvolvimento a ser custeada, desenvolvida e/ou apoiada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufrsa.edu.br

pela Universidade atenda a pelo menos uma das necessidades de desenvolvimento aprovadas pelo Órgão Central SIPEC. Desta forma, seguem as necessidades de desenvolvimento aprovadas para execução no ano de 2021:

NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021
Atualizar os conhecimentos das normas e legislações da UFRSA
Aprimorar conhecimentos sobre contratação e gerenciamento dos contratos
Aperfeiçoar conhecimentos sobre o processo decisório
Adquirir conhecimentos sobre a utilização de ferramentas digitais, bem como a organização e divulgação de conteúdo em mídia digitais
Conhecer a legislação e normativos sobre a concessão de diárias e passagens, bem como saber melhor utilizar o sistema do Governo Federal (SCDP)
Ampliar conhecimentos na área da mecânica e elétrica automotiva
Melhorar conhecimentos sobre projeto e instalação de ar condicionado
Prestar melhor atendimento ao público
Atualizar conhecimentos sobre direito administrativo
Aprender a utilizar de forma otimizada os recursos públicos
Aprimorar os conhecimentos na área de informática e em planilhas eletrônicas, edição de documentos, apresentações dentre outros.
Atualização a formação de gestores da UFRSA
Desenvolver habilidades interpessoais
Desenvolver conhecimentos e práticas motivacionais
Melhorar o trabalho em equipe
Capacitar para trabalho remoto com turmas grandes
Capacitar sobre intervenção em situações de emergências, catástrofes, pandemias e primeiros socorros.
Atualizar conhecimentos sobre Ciências Agrárias
Ampliar conhecimentos sobre Ciências Biológicas
Desenvolver conhecimentos na área de Ciências Exatas e da Terra
Melhorar os conhecimentos em Ciências Humanas
Ampliar os conhecimentos em Ciências Sociais Aplicadas
Aprimorar os conhecimentos em Linguística, Letras e Artes
Aprimorar os conhecimentos na área Multidisciplinar
Aprimorar técnicas e conhecimentos sobre os cuidados com a voz
Ampliar conhecimentos sobre boas práticas em Tecnologia da Informação (TI)
Desenvolver conhecimentos sobre compliance/conformidade
Trabalhar aspectos de melhoria na comunicação
Atualização de conhecimentos na área gestão acadêmica
Atualização de conhecimentos sobre direitos humanos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Desenvolver o conhecimento na área de ensino, pesquisa e extensão
Ampliar conhecimentos sobre elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UF
Melhorar a conservação e gestão dos bens públicos
Atualização de conhecimentos na área de gestão participativa
Atualização de conhecimentos na área de gestão de processos
Ampliar conhecimentos voltados a área de química
Ampliar conhecimentos voltados a área de automação industrial, instrumentação industrial e eletrônica
Atualizar conhecimentos sobre Diagnóstico por imagem em animais
Ampliar conhecimentos sobre saúde e segurança do trabalho no âmbito da UFERSA.
Ampliar conhecimentos sobre temas na área da Administração Pública
Ampliar conhecimentos e habilidades na gestão de documentos
Ampliar o conhecimento sobre assistência estudantil
Melhorar o conhecimento sobre produtividade e desempenho
Aprimorar conhecimentos relativos às metodologias ativas
Melhorar o conhecimento sobre tecnologias educacionais
Atualização de conhecimentos didático-pedagógicos no contexto da UFERSA
Aprimorar conhecimentos no ensino e aprendizagem à distância
Ampliar conhecimentos na área de Ciências Sociais e Aplicadas
Desenvolver práticas e conhecimentos na área de Ciências Agrárias
Aprimorar conhecimentos em sustentabilidade socioambiental
Ampliar conhecimentos e práticas relativas à inclusão
Atualizar praticas e conhecimento na área das Engenharias
Melhorar o conhecimento sobre os fluxos dos processos administrativos da UFERSA
Melhorar a escrita de projetos de inovação, projetos tecnológicos e de projetos de pesquisa.
Aprimorar os conhecimentos em gestão de riscos
Aplicar conhecimentos em Ciências Exatas e da Terra
Aprimorar conhecimento sobre boas práticas administrativas da UFERSA
Ampliar conhecimentos na área da psicologia
Atualizar o conhecimento em Ciências Humanas
Aprimorar conhecimentos sobre redação oficial
Aprimorar conhecimento nas áreas de comportamento e bem-estar animal
Aprimorar praticas em Linguística, Letras e Artes
Atualizar conhecimentos na área de gestão de projetos
Atualizar conhecimentos sobre a execução de funções administrativas.
Aperfeiçoar o conhecimento em Ciências da Saúde
Atualizar os conhecimentos das normas e legislações que regem os direitos, deveres e a carreira do servidor público
Ampliar conhecimentos na área Multidisciplinar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Desenvolver conhecimentos na área de Ciências Biológicas
Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida
Aperfeiçoar a operacionalização dos sistemas internos da Universidade
Melhorar a aprendizagem em línguas estrangeiras
Ampliar conhecimentos na área de práticas e estruturação de laboratórios
Atualizar praticas e conhecimento na área das Engenharias
Aperfeiçoar o conhecimento em Ciências da saúde
Ampliar o conhecimento e habilidades na consolidação de informações sobre vigilância sanitária
Capacitar conhecimentos na utilização do Software BRAHMS 6
Atualizar conhecimentos sobre orçamento e finanças
Ampliar conhecimentos sobre o sistema eletrônico de informações (SEI)
Ampliar conhecimentos sobre gestão de pessoas

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A falta de qualquer um destes anexos irá indeferir seu pedido de renovação de afastamento.

A solicitação de renovação de afastamento do docente deverá ser **apreciada e aprovada**, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

- I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;
- II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;
- III - PROPPG;
- IV - PROGEPE;
- V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); e
- VI - Conselho Superior competente.

Dúvidas? Leia a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, publicada no site da PROPPG.



Emitido em 17/01/2022

REQUERIMENTO Nº 51/2022 - PROPPG (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 15:25)

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: [REDACTED]

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **51**, ano: **2022**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **18/01/2022** e o código de verificação: **5c122cbe01**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

DESPACHO Nº 509 / 2022 - DCSA (11.01.00.09.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2022.

Prezados,

O requerimento pela renovação de afastamento da requerente Suely Xavier dos Santos foi **APROVADO** na 1ª Assembleia Ordinária do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, às 15h30min.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/02/2022 17:19)
RODRIGO SERGIO FERREIRA DE MOURA
PROFESSOR 3 GRAU
DCSA (11.01.00.09.02)
Matrícula: [REDACTED]

Processo Associado: 23091.014532/2018-03

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **509**,
ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/02/2022** e o código de verificação:
6fdd27dd92



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**

PARECER Nº 77 / 2022 - CCSAH (11.01.00.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 18 de março de 2022.

Trata-se de processo de renovação de afastamento da professora Suely Xavier dos Santos (Processo nº. 23091.014532/2018-3).

O referido processo de renovação de afastamento da requerente foi **APROVADO**, por unanimidade, pelo Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), na 3ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 18 de março de 2022, às 10 horas.

Em cumprimento à Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018, onde os afastamentos não poderão exceder 30% de docentes da área no curso, a Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) é **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento da professora Suely Xavier dos Santos.

(Assinado digitalmente em 18/03/2022 18:26)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: [REDACTED]


Processo Associado: 23091.014532/2018-03

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **77**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **18/03/2022** e o código de verificação: **3431f97a84**



**PARECER DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR
DOCENTE**

(Doutoral no País)

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
Nº PROCESSO: 23091.014532/2018-03 DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/01/2022 REGIME: Integral SOLICITANTE: SUELY XAVIER DOS SANTOS SETOR/DEPARTAMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS CENTRO: ENGENHARIAS
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
OBJETIVO: DOUTORADO PERÍODO: 24/03/2021 a 23/03/2022 PAÍS: BRASIL CIDADE: NATAL INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE POTIGUAR (UnP)
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSUNI 03/2018)
CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento (Anexo II) (Página 36); CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)(Página 37 a 39); CONSIDERANDO o Projeto de Tese (Paginas 40 a 189); CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (Anexo IV)(Página 190); CONSIDERANDO a Declaração de matrícula (Anexo V) (Página 192); CONSIDERANDO o Histórico escolar (Anexo VI) (Páginas 194 e 195); CONSIDERANDO o Termo de Declaração e Compromisso (Anexo VIII) (Página197); CONSIDERANDO o Parecer favorável da Chefia de Departamento (Página 212); CONSIDERANDO o Parecer favorável do Conselho de Centro (Página 213).
OBSERVAÇÕES
O afastamento está de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA n. 003/2018, bem como não excede o limite proposto de 30% de docentes afastados para capacitação do CCSAH, tendo, a referido docente, um professor substituto em exercício.
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer FAVORÁVEL ao pedido da servidora docente SUELY XAVIER DOS SANTOS , pertencente ao Departamento Ciências Sociais Aplicadas, Campus Mossoró, para continuar o Doutorado na Universidade Potiguar (UnP), em Natal-RN, no período de 24 de março de 2021 a 23 de março de 2022. Ressaltamos que a conclusão do doutorado permitirá a maior qualificação do quadro docente da UFERSA.
Mossoró-RN, 22 março de 2022.
 Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Emitido em 22/03/2022

PARECER Nº 85/2022 - PROPPG (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2022 20:01)

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)


Matrícula: [REDACTED]

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **85**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **23/03/2022** e o código de verificação: **f0b346104b**



**PARECER DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR
DOCENTE**

(Doutoral no País)

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
Nº PROCESSO: 23091.014532/2018-03 DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/01/2022 REGIME: Integral SOLICITANTE: SUELY XAVIER DOS SANTOS SETOR/DEPARTAMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS CENTRO: ENGENHARIAS
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
OBJETIVO: DOUTORADO PERÍODO: 24/03/2022 a 23/03/2023 PAÍS: BRASIL CIDADE: NATAL INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE POTIGUAR (UnP)
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSUNI 03/2018)
CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento (Anexo II) (Página 36); CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)(Página 37 a 39); CONSIDERANDO o Projeto de Tese (Paginas 40 a 189); CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (Anexo IV)(Página 190); CONSIDERANDO a Declaração de matrícula (Anexo V) (Página 192); CONSIDERANDO o Histórico escolar (Anexo VI) (Páginas 194 e 195); CONSIDERANDO o Termo de Declaração e Compromisso (Anexo VIII) (Página197); CONSIDERANDO o Parecer favorável da Chefia de Departamento (Página 212); CONSIDERANDO o Parecer favorável do Conselho de Centro (Página 213).
OBSERVAÇÕES
O afastamento está de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA n. 003/2018, bem como não excede o limite proposto de 30% de docentes afastados para capacitação do CCSAH, tendo, a referido docente, um professor substituto em exercício.
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer FAVORÁVEL ao pedido da servidora docente SUELY XAVIER DOS SANTOS , pertencente ao Departamento Ciências Sociais Aplicadas, Campus Mossoró, para continuar o Doutorado na Universidade Potiguar (UnP), em Natal-RN, no período de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023. Ressaltamos que a conclusão do doutorado permitirá a maior qualificação do quadro docente da UFERSA.
Mossoró-RN, 22 março de 2022.
 Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Emitido em 01/04/2022

PARECER Nº 97/2022 - PROPPG (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 19:02)

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: [REDACTED]

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **97**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **01/04/2022** e o código de verificação: **f23526f1c1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**

DESPACHO Nº 1275 / 2022 - DDP (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 13 de abril de 2022.

DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **Suely Xavier dos Santos**, SIAPE [REDACTED], lotada no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas-CCSAH, com a finalidade de realizar dar continuidade ao Doutorado em Administração, na Universidade Potiguar-UnP, em Natal/RN, **no período de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que a servidora requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. É importante citar que a interessada protocolou pedido de renovação dentro do prazo legal estabelecido pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, fato que não poderá prejudicar a mesma quanto à renovação de seu afastamento.

04. Cumpre-nos informar que existe atualmente um professor substituto contratado, vinculado a docente interessada nesse processo.

05. Nesse sentido, o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, bem como o CCSAH e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente.

06. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 13 de abril de 2022.

À Consideração Superior.

Ananayra Mirella Góis e Silva

Administradora ? DDP/PROGEPE

(Assinado digitalmente em 14/04/2022 10:11)

RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: [REDACTED]

Processo Associado: 23091.014532/2018-03

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1275**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/04/2022** e o código de verificação: **95db59950a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

DESPACHO - CPPD

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 27 de abril de 2022.

Analisando a solicitação constante neste processo administrativo feita pela servidora docente Suely Xavier dos Santos, matrícula Siape nº [REDACTED], de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Administração na Universidade Potiguar - UNP, Natal-RN, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Despacho do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA - e o Parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se este processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

Luciana Vieira de
Paiva

Assinado de forma digital por
Luciana Vieira de Paiva
Dados: 2022.04.28 10:59:25 -03'00'

Presidente da CPPD

Processo associado: 23091.014532/2018-03



Emitido em 27/04/2022

DESPACHO Nº 1516/2022 - CPPD (11.01.26)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 09:53)

PATRICK KLYSMAN COSTA SANTIAGO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CPPD (11.01.26)

Matricula: XXXXXXXXXX

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1516**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **29/04/2022** e o código de verificação: **3b61576ff8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 20 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 12.772/12; o Regimento da UFERSA; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; o Processo nº 23091.014532/2018-03; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia 20 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento da servidora docente Suely Xavier dos Santos, lotada no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, com a finalidade de dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Administração, na Universidade Potiguar – UnP, em Natal/RN, no período de 24 de março de 2022 a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta e seus efeitos retroagem à 24 de março de 2022.

LUDIMILLA CARVALHO	Assinado de forma
SERAFIM DE	digital por LUDIMILLA
OLIVEIRA: [REDACTED]	CARVALHO SERAFIM DE
	OLIVEIRA: [REDACTED]

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Emitido em 20/05/2022

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO CONSEPE 23/2022 - SOC (11.03.01)
(Nº do Documento: 33)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/05/2022 18:15)

ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA

FUNÇÃO INDEFINIDA

GAB (11.03)

Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/05/2022** e o código de verificação: **4c9635f050**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - CCSAH (11.01.00.09)
(Código: 202406467)**

Nº do Protocolo: 23091.000406/2023-83

Mossoró-RN, 11 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Requerimento da professora Suely Xavier à SOC e ao CONSEPE

Prezada Ericka Tayana Lima Bezerra e demais colegas da Secretaria dos Órgãos Colegiados da Ufersa,

Meus mais sinceros cumprimentos.

Por meio deste, encaminho o e-mail e o requerimento da professora Suely Xavier dos Santos.

Sendo assim, peço que faça os encaminhamentos devidos.

Sem mais, agradeço a atenção e disponibilidade de sempre, bem como renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[E-mail de UFERSA - Requerimento \(Retificação prazo renovação afastamento para conclusão doutorado\).pdf](#)

[REQUERIMENTO À SOC E CONSEPE_Suely Xavier dos Santos.pdf](#)

(Autenticado em 11/01/2023 16:41)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **11/01/2023** e o código de verificação: **710f3b243a**





Emitido em 11/01/2023

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - CCSAH (11.01.00.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/01/2023 12:47)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **13/01/2023** e o código de verificação: **d4513170da**



Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH <[REDACTED]>

Requerimento (Retificação prazo renovação afastamento para conclusão doutorado)

1 mensagem

Suely Xavier dos Santos <[REDACTED]> 11 de janeiro de 2023 às 15:57
Para: Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH <[REDACTED]>

Prezados,

Anexo requerimento de solicitação para análise de retificação do prazo de renovação do meu afastamento para conclusão do doutorado.

Solicito a gentileza de encaminhar à Secretaria dos Órgãos Colegiados e Consepe, a fim de apreciação do pleito em tempo hábil.

Cordialmente,

Profa. Suely Xavier dos Santos

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4063828069970617>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2610-0822>

"Mas os que esperam no Senhor renovarão as suas forças, subirão com asas como águias, correrão e não se cansarão, caminharão e não se fatigarão.." Isaías 40:31



REQUERIMENTO À SOC E CONSEPE_Suely Xavier dos Santos.pdf

357K



Emitido em 11/01/2023

E-MAIL Nº 8/2023 - CCSAH (11.01.00.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/01/2023 11:35)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **13/01/2023** e o código de verificação: **be5fdaf162**

REQUERIMENTO

À Secretaria dos Órgãos Colegiados da Ufersa,

Meus cumprimentos.

Eu, Suely Xavier dos Santos, professora do curso de Administração da UFERSA, me encontro afastada para fins de doutorado. Ao observar meu prazo de afastamento e o prazo de defesa de tese verifiquei uma inconsistência.

Conforme o requerimento de renovação de afastamento correspondente à renovação (2022-2023), os períodos constantes são os seguintes:

- **Período solicitado para (renovação): Início 24/03/2022 Término: 23/03/2023.**

- **Previsão para término do curso: Início 04/02/2019 Término: 03/02/2023.**

Ao consultar a resolução, que segue em anexo, observei que o CONSEPE aprovou a renovação de afastamento com prazo de término para 03/02/2023.

Ocorre que nesta data (03/02/2023) eu ainda não terei defendido a tese pois a UnP estará em recesso acadêmico. Além disso, o meu prazo de defesa é para o início de março/2023 (**quando então eu ainda estaria dentro do prazo de afastamento que solicitei no requerimento - 23/03/23**).

Diante disto eu gostaria de encaminhar meu pleito para a instância competente, no caso o CONSEPE, para que possa analisar e retificar o meu prazo de afastamento.

Houve um engano quando da apreciação do meu requerimento, uma vez que o período de afastamento solicitado é o de até 23/03/2023, e não o período PREVISTO para término do curso, 03/02/23.

Cabe reforçar que, em função da pandemia, os semestres letivos da UnP (e das demais IES) sofreram atrasos e foram todos revisados. Ainda assim, vou conseguir concluir dentro do prazo oficial previsto no art. 18 da Resolução CONSUNI/UFERSAn.003/2018. Vejamos:

Art. 18. A autorização para afastamento com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu e estágio pós-doutoral será de:

(...)

II - até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;

Dessa forma, requero o encaminhamento do pleito ao Egrégio Conselho de Pesquisa e Extensão para que possa **analisar e retificar o meu prazo de renovação de afastamento para conclusão do doutorado.**

Agradeço a atenção e renovo os votos de estima e consideração.

Suely Xavier dos Santos



Emitido em 11/01/2023

REQUERIMENTO Nº 93/2023 - CCSAH (11.01.00.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/01/2023 11:36)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **93**, ano: **2023**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **13/01/2023** e o código de verificação: **af6db8fbc7**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2023

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre as normas para regulamentação da hora-aula, e dos horários dos cursos de graduação presenciais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

Relator	
	AURÉLIO PAES BARROS JÚNIOR
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que dispõe sobre as normas para regulamentação da hora-aula, e dos horários dos cursos de graduação presenciais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
1. Relatório	
<p>A Minuta de Resolução em análise dispõe sobre as normas para regulamentação da hora-aula, e dos horários dos cursos de graduação presenciais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).</p> <p>A minuta de resolução está de acordo com a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; os Pareceres CNE/CES Nº 575/2001, CNE/CES Nº 261/2006 e CNE/CES Nº 8/2007, que dispõem sobre o conceito de trabalho acadêmico efetivo, carga horária de cursos de nível superior, hora-aula, carga horária mínima e dá outras providências; a Resolução CNE/CES Nº 003/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula.</p> <p>Foi proposto apenas ajustes de textos, sem alteração no conteúdo dos Artigos, com exceção ao 1º Parágrafo do Art. 10º.</p> <p>Encaminho para aprovação do texto com alterações.</p>	
2. Voto	
	Aprovar texto da norma sem alterações
X	Aprovar texto da norma com alterações
	Não aprovar texto da norma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

3. Emendas

Emenda 01 - Alterar a redação da minuta substituindo Ufersa por UFERSA, em todo o texto da minuta.

Justificativa: Contribuir na redação.

Emenda 02 - Alterar a redação do Parágrafo único do Art. 6º para:

Parágrafo único. No sábado, como dia letivo, poderão ser realizadas atividades acadêmicas formativas e avaliativas, bem como aulas extras e de reposição. No que se refere às aulas regulares, elas somente poderão ser ministradas no sábado se a carga horária semanal exigida no período letivo, conforme o PPC, exceder **a carga horária semanal regular**.

Justificativa: Contribuir na redação.

Emenda 03 - Alterar a redação do 1º Parágrafo do Art. 10º para:

§ 1º A distribuição dos horários seguirá a programação definida no **Art. 9º** desta resolução.

Justificativa: A distribuição dos horários dessa resolução está descrita no Art. 9º

Mossoró, 21 de Setembro de 2022

Documento assinado digitalmente

gov.br

AURELIO PAES BARROS JUNIOR
Data: 21/09/2022 10:27:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Aurélio Paes Barros Júnior

Conselheiro do CONSUNI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XXX, de XX de XXXXXXX de XXXX.

Dispõe sobre as normas para regulamentação da hora-aula, e dos horários dos cursos de graduação presenciais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a necessidade de atualização da normatização de horários dos cursos de graduação presenciais, a otimização do uso do espaço físico destinado às aulas de graduação presenciais e a importância de propiciar tempo hábil para que os discentes possam desenvolver outras atividades curriculares, além dos componentes curriculares do tipo disciplinas; a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; os Pareceres CNE/CES Nº 575/2001, CNE/CES Nº 261/2006 e CNE/CES Nº 8/2007, que dispõem sobre o conceito de trabalho acadêmico efetivo, carga horária de cursos de nível superior, hora-aula, carga horária mínima e dá outras providências; a Resolução CNE/CES Nº 003/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de XXXX, realizada no dia XX de XXXXXX de XXXX, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para regulamentação da hora-aula e dos horários dos cursos de graduação presenciais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa/UFERSA).

Art. 2º Os horários dos componentes curriculares do tipo de disciplinas serão dispostos nos turnos: matutino, vespertino e noturno.

Parágrafo único. Os horários das turmas regulares de cada curso devem ser distribuídos no mesmo turno em que o curso está registrado no MEC: matutino, vespertino, integral ou noturno.

ALBENES (CCSAH): Converter o parágrafo único em § 1º Os horários das turmas regulares de cada curso devem ser distribuídos no mesmo turno em que o curso está registrado no MEC: matutino, vespertino, integral ou noturno.

[u1] Comentário: CORRIGIR EM TODO O TEXTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ALBENES (CCSAH): § 2º Os Colegiados dos Cursos, durante a aprovação do horário, podem excepcionalmente justificar a abertura de turmas em outros turnos que não o registrado no MEC.

Art. 3º A hora-aula, na [UfersaUFERSA](#), será ministrada com duração de 50 (cinquenta) minutos de trabalho efetivo.

ANDREA: Paragrafo único: A carga horária total da disciplina deve ser contabilizada em hora-aula.

ZOROASTRO: Art. 3º A hora-aula, na UFERSA, será ministrada com duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos de trabalho efetivo.

Art. 4º Para os cursos estruturados em regime de créditos, cada unidade de crédito corresponde a 15 horas-aulas.

ZOROASTRO: O colegiado do curso deverá organizar a distribuição das turmas nos horários em cada turno, tomando o cuidado para que fique equilibrado com relação ao turno e com relação ao dia da semana.

§ 1º As atividades referidas neste artigo compreendem a aulas teóricas e/ou práticas, estágio supervisionado obrigatório e estágio supervisionado não obrigatório.

§ 2º Em cada período letivo, o número de créditos para a matrícula não pode ser inferior a 7 (sete) nem superior a 34 (trinta e quatro) créditos, excetuando os casos de matrícula para conclusão de curso.

Art. 5º Para os cursos estruturados em regime de módulo a correspondência de atividades e horas-aulas deverá ser prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 6º As aulas presenciais semanais serão ministradas em dias letivos de segunda-feira a sábado.

Parágrafo único. No sábado, como dia letivo, poderão ser realizadas atividades acadêmicas formativas e avaliativas, bem como aulas extras e de reposição. No que se refere às aulas regulares, elas somente poderão ser ministradas no sábado se a carga horária semanal exigida no período letivo, conforme o PPC, exceder os dias de segunda-feira a sexta-feira a carga horária semanal regular.

Art. 7º Para cumprimento da carga horária total dos componentes curriculares do tipo disciplinas serão necessários 100 (cem) dias letivos por semestre, de trabalho acadêmico efetivo.

ZOROASTRO: Art. 7º Para cumprimento da carga horária total dos componentes curriculares do tipo disciplinas serão necessários pelo menos 115 (cento e quinze) dias letivos por semestre, de trabalho acadêmico efetivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 1º A reposição de aulas não ministradas deve ocorrer no semestre letivo de que trata o *caput*.

§ 2º As atividades avaliativas de reposição e os exames finais deverão acontecer ao final do semestre letivo regular, em período definido no calendário acadêmico.

Art. 8º Entre os semestres letivos poderão ser desenvolvidas atividades curriculares em regime intensivo, como estágios, turmas e cursos de férias, os quais serão regidos de acordo com as resoluções próprias.

Art. 9º Os horários dos turnos deverão ser dispostos da seguinte maneira: matutino – 07h00min às 12h10hmin; vespertino - 13h00min às 18h10min; noturno – 18h50min às 22h10min, com intervalo de 10 (dez) minutos para os turnos matutino e vespertino.

ANDREA: Art. 9º Os horários dos turnos deverão ser dispostos da seguinte maneira: matutino – 07h00min às 12h20hmin; vespertino - 13h00min às 18h20min; noturno – 18h40 min às 22h10min.

ZOROASTRO: Art. 9º Os horários dos turnos deverão ser dispostos da seguinte maneira: matutino – 07h00min às 12h30hmin; vespertino - 13h00min às 18h30min; noturno – 18h50min às 22h20min, sem intervalo.

§ 1º Os turnos matutino e vespertino terão intervalo de 10 (dez) minutos após os terceiros horários.

ANDREA: § 1º: Não predefinir os horários de intervalo para os turnos matutino e vespertino, porém garantir 20 minutos de intervalo distribuídos por turno, a critério da coordenação.

§ 2º A distribuição dos horários e intervalos ficará distribuída conforme a tabela do anexo único desta resolução.

ANDREA: § 2º: O turno noturno terá intervalo 10 minutos após segundo horário.

Art. 10 A distribuição dos horários dos componentes curriculares do tipo disciplinas será definida pelos Colegiados dos Cursos.

§ 1º A distribuição dos horários seguirá a programação definida no Art. 89º desta resolução.

§ 2º Os turnos matutino e vespertino serão compostos por até seis horários de aula, com um intervalo de 10 minutos entre o terceiro e quarto horários.

§ 3º O turno noturno será composto por quatro horários de aula, sem intervalo.

Art. 11 Aos cursos com oferta dos componentes curriculares do tipo disciplinas em período integral e que fizerem uso dos seis horários em um mesmo turno, fica estabelecido:

- I. Entre os períodos letivos a alternância entre oferta matutina e vespertina.
- II. A oferta das turmas de um mesmo período letivo em um único turno.

ALBENES (CCSAH) - § 4º Para as aulas noturnas, os colegiados de curso possuem discricionariedade para estabelecer a disponibilidade de aulas em bloco.

[u2] Comentário: A distribuição dos horários dessa resolução na verdade está descrita no Art. 9º



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Parágrafo único. Caso seja necessário fazer uso dos turnos matutino e vespertino em um mesmo período letivo deve-se evitar o uso do último horário matutino e do primeiro horário vespertino, no mesmo dia

ANDREA: Alterar o parágrafo único do artigo 11 para § 1º e criar § 2º com a seguinte redação:

§2º: Para o docente responsável por uma disciplina do último horário de um determinado turno é recomendado não assumir uma disciplina do primeiro horário do turno seguinte.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 13 Ficam revogadas as Resoluções Consepe/~~Ufersa~~ UFERSA Nº 02/2006, Nº 004/2007 e Nº 07/2014.

Art. 14 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ANEXO

Matutino	Vespertino	Noturno
1- 07h00 às 07h50	1- 13h00 às 13h50	
2- 07h50 às 08h40	2- 13h50 às 14h40	
3- 08h40 às 09h30	3- 14h40 às 15h30	1- 18h50 às 19h40
(+ 10' intervalo)	(+ 10' intervalo)	2- 19h40 às 20h30
4- 09h40 às 10h30	4- 15h40 às 16h30	3- 20h30 às 21h20
5- 10h30 às 11h20	5- 16h30 às 17h20	4- 21h20 às 22h10
6- 11h20 às 12h10	6- 17h20 às 18h10	

PROPOSTA CMPF:

Considerando o período de emendas da minuta de resolução que trata sobre a regulamentação da hora-aula e dos horários dos cursos de graduação presencial, compartilho no anexo um arquivo para auxiliar para elaboração das propostas de horários, esse arquivo ainda está com 50 minutos de hora-aula e as opções contidas nele foram frutos das manifestações das coordenações dos cursos em 2021. E compartilho também um breve resumo do que foi proposto na reunião com os membros do CONSEPE. Ficou entendido que é importante:

- Manter o objetivo principal, que é a possibilidade de uso do 6º horário nos turnos manhã e tarde para que os cursos possam organizar seus horários conforme suas demandas;
- Manter pelo menos um intervalo por turno;
- Preservar os horários de almoço e jantar entre turnos;
- Buscar não estender o horário de término do curso noturno;
- Buscar manter os 55 minutos de hora-aula.

Proposta 1 (s/ intervalos)	Proposta 2 (intervalos de 5')	Proposta 3 (intervalos de 10')
-----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Matutino 1- 07h00 às 07h50 2- 07h50 às 08h40 3- 08h40 às 09h30 4- 09h30 às 10h20 5- 10h20 às 11h10 6- 11h10 às 12h00	Matutino 1- 07h00 às 07h50 2- 07h50 às 08h40 (+5') 3- 08h45 às 09h35 4- 09h35 às 10h25 (+5') 5- 10h30 às 11h20 6- 11h20 às 12h10	Matutino 1- 07h00 às 07h50 2- 07h50 às 08h40 (+10') 3- 08h50 às 09h40 4- 09h40 às 10h30 (+10') 5- 10h40 às 11h30 6- 11h30 às 12h20
Vespertino 1- 13h10 às 14h00 2- 14h00 às 14h50 3- 14h50 às 15h40 4- 15h40 às 16h30 5- 16h30 às 17h20 6- 17h20 às 18h10	Vespertino 1- 13h10 às 14h00 2- 14h00 às 14h50 (+5') 3- 14h55 às 15h45 4- 15h45 às 16h35 (+5') 5- 16h40 às 17h30 6- 17h30 às 18h20	Vespertino 1- 13h20 às 14h10 2- 14h10 às 15h00 (+10') 3- 15h10 às 16h00 4- 16h00 às 16h50 (+10') 5- 17h00 às 17h50 6- 17h50 às 18h40
Noturno 1- 19h00 às 19h50 2- 19h50 às 20h40 3- 20h40 às 21h30 4- 21h30 às 22h20	Noturno 1- 19h00 às 19h50 2- 19h50 às 20h40 (+5') 3- 20h45 às 21h35 4- 21h35 às 22h25	Noturno 1- 19h10 às 20h00 2- 20h00 às 20h50 (+10') 3- 21h00 às 21h50 4- 21h50 às 22h40

Proposta 1 (s/ intervalos)	Proposta 2 (c/ 2 intervalos de 5')	Proposta 3 (c/ 2 intervalos de 10')
Matutino: - 07h00 às 12h00 (6 horas-aulas)	Matutino: - 07h00 às 12h10 (6 horas-aulas)	Matutino: - 07h00 às 12h20 (6 horas-aulas)
Vespertino: - 13h10 às 18h10 (6 horas-aulas)	Vespertino: - 13h10 às 18h20 (6 horas-aulas)	Vespertino: - 13h00 às 18h20 (6 horas-aulas)
Noturno - 19h00 às 22h20 (4 horas-aulas)	Noturno - 19h00 às 22h25 (4 horas-aulas)	Noturno - 19h00 às 22h30 (4 horas-aulas)

[Solicitação] Atualização das Resoluções CONSEPE/UFERSA nº 04/2007 e 07/2014

Do levantamento de apoio à demanda:

O trabalho de consulta a todas as 41 coordenações dos cursos de graduação da UFERSA foi iniciado no dia 06/07/21. Um formulário eletrônico foi enviado contendo perguntas e informações sobre a [Resolução CONSEPE/UFERSA nº 04/2007](#). O prazo final para manifestação proposto e ajustado com as coordenações que se manifestaram foi até o dia 02/08/21. Passado o prazo, 27 coordenações responderam a demanda (66% dos cursos da UFERSA), sendo 14 do campus Mossoró, seis de Pau dos Ferros, quatro de Caraúbas e três de Angicos. E a partir da consulta realizada obteve-se as seguintes respostas e seus respectivos percentuais de concordância:

- A Resolução CONSEPE/UFERSA 04/2007 precisa ser revisada (88,9%);
- A resolução pela própria natureza da sua vigência (desde 2007) já carece de atualização (96,3%);
- A resolução não contempla disciplinas com carga horária superior à 90h, o que prejudica a organização de horários nos cursos que têm disciplinas com carga horária acima de 90h (100%);
- Cursos com horário integral (manhã e tarde) e com carga horária semestral acima 360 horas não conseguem concentrar as ofertas de disciplinas por período em um único turno (92,6%);
- Cursos com horário integral diurno, concentrar as ofertas de disciplinas/período em um único turno, alternando os turnos em cada período, pode otimizar a viabilidade dos/as discentes cursarem as disciplinas e associarem com outras atividades (81,5%);
- É preciso proporcionar oportunidade de tempo para que os/as discentes possam desenvolver outras atividades curriculares além das disciplinas, estimular que participem de atividades de pesquisa e de extensão e também considerar que muitos precisam trabalhar (100%); e
- A criação de um sexto horário nos turnos matutino e vespertino, com adesão opcional, vinculada a necessidade de cada curso, é uma opção que poderia ser contemplada na resolução (85,2%).

Considerações adicionais das coordenações e colegiados dos cursos de graduação:

1. A Resolução em questão, uma vez revisada e atualizada, precisará ser acompanhada também da revisão e atualização da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 07/2014, a qual dispõe sobre a regulamentação da hora-aula e dos horários dos cursos de graduação presenciais da UFERSA, pois estas precisam estar em consonância;
2. O Artigo 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 004/2007, já está (no tempo presente) em desacordo com o anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 07/2014 (Distribuição semanal dos horários de aula);
3. Necessidade de revisão do atual modelo proposto para simulação dos horários com base na carga horária das disciplinas, Artigo 3º da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04/2007;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÕES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

4. Para disciplinas com carga horária a partir de 60 horas e que exijam atividades práticas em situações reais ou simuladas, previstas em seu PGCC, considerar a possibilidade de oferta em blocos de quatro horas-aulas;
5. Para viabilizar a criação do sexto horário, propõe-se a redução da hora-aula de 55 minutos para 50 minutos e a criação de intervalos de cinco minutos intercalados a cada bloco de dois horários de aula;
6. Uma vez aprovada a criação do sexto horário:
 - 6.1. Deixar explícito no texto da resolução que o uso do sexto horário, uma vez aprovado, será facultativo, ficando sua adesão a cargo dos Colegiados dos cursos, conforme disposto na [Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04/2017](#);
 - 6.2. Incluir como condicionante que, para fazer uso do sexto horário, só poderá haver oferta de disciplinas de um mesmo período em um único turno;
 - 6.3. Prever que o docente responsável por uma disciplina do último horário de um determinado turno não deverá ser indicado para assumir uma disciplina do primeiro horário do turno seguinte;
 - 6.4. Verificar se há viabilidade de ampliação do sexto horário também para o período noturno, contemplando disciplinas práticas e/ou optativas entre o final da tarde e início da noite, com adesão opcional;
 - 6.5. Solicitar às prefeituras adequação nos horários de transportes coletivos em concordância com a presente atualização, a fim de garantir que os/as discentes continuem sendo assistidos.
7. Uma vez acatado o pedido de revisão das resoluções aqui citadas, as minutas precisam passar por todas as instâncias envolvidas para que todos os cursos sejam adequadamente atendidos em suas necessidades;
8. Para além das demandas relacionadas às resoluções aqui citadas, cabe lembrar ainda do modelo curricular do curso de medicina que, por ser módulos de 130 a 270 horas, precisa ser contemplado com um capítulo específico na resolução ou em uma resolução própria.

Este documento é um texto complementar ao pedido sobre o mesmo tema que está sendo formalizado por meio de memorando eletrônico para o Comitê de Graduação da UFERSA.

Mossoró, 14 de setembro de 2021.

Curso de Administração - Mossoró
Curso de Agronomia - Mossoró
Curso de Arquitetura e Urbanismo - Pau dos Ferros
Curso de Biotecnologia - Mossoró
Curso de Ciência da Computação - Mossoró
Curso de Ciências Contábeis - Mossoró
Curso de Ciência e Tecnologia - Mossoró
Curso de Ciência e Tecnologia - Pau dos Ferros
Curso de Direito - Mossoró
Curso de Ecologia - Mossoró

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÕES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Curso de Educação no Campo - Mossoró
Curso de Engenharia Civil - Angicos
Curso de Engenharia Civil - Caraúbas
Curso de Engenharia Civil - Pau dos Ferros
Curso de Engenharia de Computação - Pau dos Ferros
Curso de Engenharia Elétrica - Caraúbas
Curso de Engenharia Florestal - Mossoró
Curso de Engenharia Mecânica - Caraúbas
Curso de Engenharia de Petróleo - Mossoró
Curso de Engenharia de Pesca - Mossoró
Curso de Engenharia de Produção - Angicos
Curso de Engenharia Química - Mossoró
Curso de Engenharia de Software - Pau dos Ferros
Curso de Letras Português - Caraúbas
Curso de Medicina - Mossoró
Curso de Medicina Veterinária - Mossoró
Curso de Sistemas de Informação - Angicos
Curso de Tecnologia da Informação - Pau dos Ferros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO PARA PROPOR REFORMULAÇÃO
DAS RESOLUÇÕES CONSEPE/UFERSA Nº 04/2007 E Nº 07/2014.**

**Mossoró — RN
2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
APRESENTAÇÃO**

Mediante uma solicitação apresentada por meio do memorando eletrônico N° 44/2021 – CMVE em que as coordenações de cursos signatárias do documento solicitam a revisão e atualização das Resoluções Consepe/Ufersa N° 04/2007 e N° 07/2014.

Assim, o comitê de graduação em sua 5ª Reunião Ordinária realizada remotamente, no dia 06 de outubro de 2021, indicou a comissão designada conforme a Portaria N° 244, de 28 de outubro de 2021, com vistas a reformular as resoluções. A comissão foi prorrogada pela Portaria N° 30, de 23 de fevereiro de 2022, para continuidade e conclusão dos trabalhos.

A reformulação foi discutida pela comissão supracitada, e a deliberação da referida proposta está apresentada nesse documento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XXX/2022, de XX de XX de 2022.

Dispõe sobre as normas para regulamentação da hora-aula, e dos horários dos cursos de graduação presenciais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Consepe da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua XXª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia XXXXXXXX; e tendo em vista a necessidade de atualização da normatização de horários dos cursos de graduação presenciais, a otimização do uso do espaço físico destinado às aulas de graduação presenciais e a importância de propiciar tempo hábil para que os discentes possam desenvolver outras atividades curriculares, além dos componentes curriculares do tipo disciplinas; a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; os Pareceres CNE/CES Nº 575/2001, CNE/CES Nº 261/2006 e CNE/CES Nº 8/2007, que dispõem sobre o conceito de trabalho acadêmico efetivo, carga horária de cursos de nível superior, hora-aula, carga horária mínima e dá outras providências; a Resolução CNE/CES Nº 003/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia XXXXX, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para regulamentação da hora-aula e dos horários dos cursos de graduação presenciais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

Art. 2º Os horários dos componentes curriculares do tipo de disciplinas serão dispostos nos turnos: matutino, vespertino e noturno.

Parágrafo único. Os horários das turmas regulares de cada curso devem ser distribuídos no mesmo turno em que o curso está registrado no MEC: matutino, vespertino, integral ou noturno.

Art. 3º A hora-aula, na Ufersa, será ministrada com duração de 50 (cinquenta) minutos de trabalho efetivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 4º Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas de trabalho efetivo.

Art. 5º As aulas presenciais semanais serão ministradas em dias letivos de segunda-feira a sábado.

Parágrafo único. O sábado, enquanto dia letivo, poderá ser usado para realizar atividades acadêmicas formativas e avaliativas, aulas extras e de reposição. No que se refere às aulas regulares, somente deverá ser utilizado se a carga horária semanal do período letivo prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso exceder a carga horária semanal regular.

Art. 6º Para cumprimento da carga horária total dos componentes curriculares do tipo disciplinas serão necessários 100 (cem) dias letivos por semestre, de trabalho acadêmico efetivo.

§ 1º A reposição de aulas não ministradas deve ocorrer no semestre letivo de que trata o *caput*.

§ 2º As atividades avaliativas de reposição e os exames finais deverão acontecer ao final do semestre letivo regular, em período definido no calendário acadêmico.

Art. 7º Entre os semestres letivos poderão ser desenvolvidas atividades curriculares em regime intensivo, como estágios, turmas e cursos de férias, os quais serão regidos de acordo com as resoluções próprias.

Art. 8º Os horários dos turnos deverão ser dispostos da seguinte maneira: matutino – 07h00min às 12h10 hmin; vespertino - 13h00min às 18h10min; noturno - 19h00min às 22h20min, com intervalo de 10 (dez) minutos para os turnos matutino e vespertino.

Parágrafo único. A distribuição dos horários e intervalos ficará distribuída conforme a tabela do anexo único desta resolução.

Art. 9º A distribuição dos horários dos componentes curriculares do tipo disciplinas será definida pelos Colegiados dos Cursos.

§ 1º A distribuição dos horários seguirá a programação definida no Art. 8º desta resolução.

§ 2º Os turnos matutino e vespertino serão compostos por até seis horários de aula, com um intervalo de 10 minutos entre o terceiro e quarto horários.

§ 3º O turno noturno será composto por quatro horários de aula, sem intervalo.

Art. 10º Aos cursos com oferta dos componentes curriculares do tipo disciplinas em período integral e que fizerem uso dos seis horários em um mesmo turno, fica estabelecido:

§1º A alternância em oferta matutina e vespertina entre períodos letivos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§2º A oferta das turmas de um mesmo período letivo em um único turno.

- I. Caso seja necessário fazer uso dos turnos matutino e vespertino em um mesmo período letivo deve-se evitar o uso do último horário matutino e do primeiro vespertino, no mesmo dia.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 12 Ficam revogadas as resoluções Consepe/Ufersa Nº 004/2007 e Nº 07/2014.

Art. 13 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ANEXO

Matutino	Vespertino	Noturno
1- 07h00 às 07h50	1- 13h00 às 13h50	
2- 07h50 às 08h40	2- 13h50 às 14h40	1- 19h00 às 19h50
3- 08h40 às 09h30	3- 14h40 às 15h30	2- 19h50 às 20h40
(+ 10' intervalo)	(+ 10' intervalo)	3- 20h40 às 21h30
4- 09h40 às 10h30	4- 15h40 às 16h30	4- 21h30 às 22h20
5- 10h30 às 11h20	5- 16h30 às 17h20	
6- 11h20 às 12h10	6- 17h20 às 18h10	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - CMVE (11.01.02.04)
(Identificador: 202192344)**

Nº do Protocolo: 23091.011541/2021-47

Mossoró-RN, 15 de Setembro de 2021.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CC:

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - PAU DOS FERROS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA INTEGRAL

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ECOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PESCA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE - PAU DOS FERROS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS - CARAÚBAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - ANGICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA INTEGRAL - PAU DOS FERROS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - ANGICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - CARAÚBAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - PAU DOS FERROS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - PAU DOS FERROS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA- CARAÚBAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - ANGICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CARAÚBAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PAU DOS FERROS****Título: Atualização das Resoluções CONSEPE/UFERSA 04/2007 e 07/2014**

Caríssimos membros do Comitê de Graduação,

Representando as 27 Coordenações de Curso de Graduação presencial, aqui copiadas e que assinam o presente documento (66% dos cursos de graduação da UFRSA), vimos solicitar gentilmente e com a maior celeridade possível, a revisão e atualização das Resoluções CONSEPE/UFERSA Nº 04/2007 e Nº 07/2014. Tais resoluções regulamentam os horários e horas-aulas dos cursos de graduação presencial da UFRSA. Para tanto, **apresentamos em anexo** o resultado de um breve levantamento realizado com todas as coordenações de curso de graduação da UFRSA e, a seguir, descrevemos as justificativas da necessidade de deferimento do presente pedido e algumas proposições de ajustes já elencados pelas coordenações signatárias.

Justificativas da importância e necessidade de celeridade na apreciação do pedido

A carga horária mínima dos cursos manifesta-se nas IES como um piso para a definição das cargas horárias totais, associam-se às diretrizes curriculares, relacionam-se aos projetos pedagógicos e submetem-se às injunções do calendário letivo. À luz da LDB, é importante que as IES tenham margem para adequar, às suas realidades educacionais específicas, a execução dos currículos e o cumprimento da carga horária total de seus cursos (**Parecer CNE/CES Nº 8/2007**).

A partir do exposto, elencamos as justificativas que respaldam o presente pedido:

1. A Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04/2007, pela própria natureza da sua vigência (14 anos) já carece de atualização;
2. Ela não contempla disciplinas com carga horária superior à 90h, como é caso de cursos com atividades práticas;
3. Para os cursos em horário diurno integral e com carga horária acima 360 horas/período, as ofertas de um período em apenas um turno (manhã ou tarde) são praticamente inviáveis;
4. Para esses cursos, é ainda importante oportunizar as ofertas de disciplinas/período em um único turno, alternando os turnos entre os períodos ímpares e pares, visando favorecer a gestão de tempo para docentes e discentes;
5. Para todos os cursos é preciso proporcionar oportunidade de tempo para que os/as discentes possam desenvolver outras atividades curriculares além das disciplinas, como a participação em atividades de pesquisa e extensão. Para além disso, muitos discentes ainda apresentam a necessidade de conciliar as atividades acadêmicas com emprego;
6. A carga horária total do curso "é mensurada em horas (60 minutos), de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo". Compreende-se que essas atividades acadêmicas e o trabalho discente efetivo não são formados exclusivamente em sala de aula. Portanto, as aulas podem ser computadas com 50 minutos. E, as demais atividades realizadas pelos estudantes complementam as horas necessárias para integralização da carga horária total do curso (**Parecer CNE/CES Nº 261/2006**);
7. A presente resolução não prevê o uso de um sexto horário nos turnos matutino e vespertino, nem mesmo de forma opcional;
8. A alternância dos turnos/período, intercalando entre os semestres ímpares e pares, proporcionaria a melhoria das demandas anteriores e favoreceria a matrícula de discentes desniveledados em disciplinas do período anterior, pois não haveria choques de horário entre disciplinas dos períodos pares e ímpares. Pois, a irregularidade nas ofertas no formato atual, com aulas de um mesmo período ocorrendo tanto de manhã como à tarde, dificulta o planejamento de todos e o nivelamento dos discentes;
9. Considerando que o sexto horário seria opcional e observando o percentual de coordenações que tem se manifestado a favor da alteração (85%), acreditamos que poderemos beneficiar inclusive o horário das refeições dos discentes. Pois, teremos turnos encerrando em dois momentos distintos de manhã e à tarde, formando filas mais diluídas nos restaurantes dos campi;
10. O benefício esperado é prioritariamente para a formação dos discentes, mas estende-se também aos docentes, que poderão se programar melhor para outras atividades acadêmicas e extracurriculares e ainda poderão ter mais segurança em fazer ajustes em horários de trabalho em meio período; e
11. Por último, foi publicado o **Decreto No 10.139/2019**, o qual dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, reforçando a necessidade da revisão e atualização aqui solicitada e fundamentada.

Proposições recomendadas pelas coordenações de curso de graduação presencial da UFRSA

1. Alterar o Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 004/2007 e consequentemente Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 07/2014:

1. Analisar as propostas a seguir e acrescentar um novo artigo discriminando a proposta mais representativa: blocos sem intervalo entre as aulas (proposta 1), com intervalos de cinco minutos (proposta 2) ou 10 minutos (proposta 3) a cada bloco de duas horas-aulas.

Proposta 1 (s/ intervalos)	Prop. 2 (c/ 2 intervalos de 5')	Prop. 3 (c/ 2 intervalos de 10')
Matutino:	Matutino:	Matutino:
07h00 às 11h10 (5 hr-aulas)	07h00 às 11h20 (5 hr-aulas)	07h00 às 11h30 (5 hr-aulas)
07h00 às 12h00 (6 hr-aulas)	07h00 às 12h10 (6 hr-aulas)	07h00 às 12h20 (6 hr-aulas)
Vespertino:	Vespertino:	Vespertino:
13h10 às 17h20 (5 hr-aulas)	13h10 às 17h30 (5 hr-aulas)	13h00 às 17h30 (5 hr-aulas)
13h10 às 18h10 (6 hr-aulas)	13h10 às 18h20 (6 hr-aulas)	13h00 às 18h20 (6 hr-aulas)
Noturno	Noturno	Noturno
19h00 às 22h20 (4 hr-aulas)	19h00 às 22h25 (4 hr-aulas)	19h00 às 22h30 (4 hr-aulas)

2. O uso do sexto horário, no período diurno, ficará a cargo dos Colegiados dos cursos, conforme disposto na **Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04/2017**. Uma vez optando por incluir o sexto horário, o curso só poderá ofertar disciplinas de um mesmo período em um único turno;

3. Revisão do atual modelo proposto no Art. 3º, para simulação dos horários, considerando que:

1. Temos disciplinas com carga horária de 30h, 45h, 60, 75h, 90h, 105h e 120h;
2. Para disciplinas com carga horária a partir de 60 horas e que exijam atividades práticas em situações reais ou simuladas, previstas em seus PGCC, considerar a possibilidade de oferta em blocos de três ou quatro horas-aulas.

4. Considerando que a revisão da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04/2007 obrigatoriamente levará também a revisão da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 07/2014, propomos as seguintes alterações na Res. 07/2014:

1. Alterar o Art. 1º, estabelecendo que a carga horária de uma aula terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.
2. Alterar o Anexo I da resolução para a seguinte distribuição semanal de horário de aula, após definição da proposta mais exequível, conforme item 1.1:

Proposta 1 (s/ intervalos)	Proposta 2 (intervalos de 5')	Proposta 3 (intervalos de 10')
Matutino	Matutino	Matutino
1- 07h00 às 07h50	1- 07h00 às 07h50	1- 07h00 às 07h50
2- 07h50 às 08h40	2- 07h50 às 08h40 (+5')	2- 07h50 às 08h40 (+10')
3- 08h40 às 09h30	3- 08h45 às 09h35	3- 08h50 às 09h40
4- 09h30 às 10h20	4- 09h35 às 10h25 (+5')	4- 09h40 às 10h30 (+10')
5- 10h20 às 11h10	5- 10h30 às 11h20	5- 10h40 às 11h30
6- 11h10 às 12h00	6- 11h20 às 12h10	6- 11h30 às 12h20
Vespertino	Vespertino	Vespertino
1- 13h10 às 14h00	1- 13h10 às 14h00	1- 13h20 às 14h10
2- 14h00 às 14h50	2- 14h00 às 14h50 (+5')	2- 14h10 às 15h00 (+10')
3- 14h50 às 15h40	3- 14h55 às 15h45	3- 15h10 às 16h00
4- 15h40 às 16h30	4- 15h45 às 16h35 (+5')	4- 16h00 às 16h50 (+10')
5- 16h30 às 17h20	5- 16h40 às 17h30	5- 17h00 às 17h50
6- 17h20 às 18h10	6- 17h30 às 18h20	6- 17h50 às 18h40
Noturno	Noturno	Noturno
1- 19h00 às 19h50	1- 19h00 às 19h50	1- 19h10 às 20h00
2- 19h50 às 20h40	2- 19h50 às 20h40 (+5')	2- 20h00 às 20h50 (+10')
3- 20h40 às 21h30	3- 20h45 às 21h35	3- 21h00 às 21h50
4- 21h30 às 22h20	4- 21h35 às 22h25	4- 21h50 às 22h40

Do pedido

Com base no exposto, os cursos aqui representados entendem que, se as citadas resoluções forem atualizadas considerando os pontos listados, elas se tornarão mais representativas e atenderão importantes demandas que já são realidade há alguns anos nos cursos de graduação presenciais da UFRSA. Acreditando que as nossas considerações são pertinentes e compatibilizam tanto a realidade dinâmica da vida discente como o trabalho docente.

Especialmente sobre a opção de uso do sexto horário, essa flexibilização trará possibilidades de ajustes positivos, visto que, as alterações são inclusivas e opcionais. Nosso intuito é que as opções estejam contempladas nas resoluções para que cada curso possa trabalhar conforme a sua necessidade e realidade.

Por tudo isso, esperamos poder contar com o apoio e empenho do Comitê de Graduação da UFRSA na elaboração das novas minutas, com base na presente manifestação, para apreciação do CONSEPE.

Agradecemos antecipadamente e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Curso de Administração - Mossoró
Curso de Agronomia - Mossoró
Curso de Arquitetura e Urbanismo - Pau dos Ferros
Curso de Biotecnologia - Mossoró
Curso de Ciência da Computação - Mossoró
Curso de Ciências Contábeis - Mossoró
Curso de Ciência e Tecnologia - Mossoró
Curso de Ciência e Tecnologia - Pau dos Ferros
Curso de Direito - Mossoró
Curso de Ecologia - Mossoró
Curso de Educação no Campo - Mossoró
Curso de Engenharia Civil - Angicos
Curso de Engenharia Civil - Caraúbas
Curso de Engenharia Civil - Pau dos Ferros
Curso de Engenharia de Computação - Pau dos Ferros
Curso de Engenharia Elétrica - Caraúbas
Curso de Engenharia Florestal - Mossoró
Curso de Engenharia Mecânica - Caraúbas
Curso de Engenharia de Petróleo - Mossoró
Curso de Engenharia de Pesca - Mossoró
Curso de Engenharia de Produção - Angicos
Curso de Engenharia Química - Mossoró
Curso de Engenharia de Software - Pau dos Ferros
Curso de Letras Português - Caraúbas
Curso de Medicina - Mossoró
Curso de Medicina Veterinária - Mossoró
Curso de Sistemas de Informação - Angicos
Curso de Tecnologia da Informação - Pau dos Ferros

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[\[Levantamento\] Manifestacao das coordenacoes de cursos.pdf](#)

(Autenticado em 15/09/2021 20:22)
STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: [REDACTED]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL

AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

PARECER nº 00028/2022/GAB/PF-UFERSA/PGE/AGU

NUP: 23091.001166/2022-91

INTERESSADOS: GABINETE DA REITORIA - UFERSA

ASSUNTOS: ANÁLISE DE MINUTA DE RESOLUÇÃO.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER. GABINETE DA REITORIA. CONSULTA. HORA-AULA. DURAÇÃO. ALTERAÇÃO. POSSIBILIDADE. CARGA HORÁRIA TOTAL CURRICULAR. PARÂMETRO [=60 MINUTOS]. HORA-AULA. PARÂMETRO [<60 MINUTOS]. MINUTA DE RESOLUÇÃO. APROVAÇÃO. SUGESTÕES. OBSERVÂNCIA. MEDIDA QUE SE IMPÕE.

1. RELATÓRIO.

1. Trata-se de consulta promovida pelo Gabinete da Reitoria sobre a possibilidade de alteração da duração de hora-aula na Universidade Federal Rural do Semiárido, precisamente para 50 (cinquenta) minutos de trabalho efetivo. Assim, para fim de esclarecimento, os autos foram encaminhados para apreciação da Procuradoria Federal na UFERSA, em obediência ao disposto no artigo 10, caput, da Lei nº 10.480/2002^[1]. Além disso, o TCU, no Acórdão/Plenário nº 3.241/2013, já se manifestou nestes termos:

[...] Conforme dispõe o artigo 2º, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 11, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar 73/1993 (Lei Orgânica da Advocacia Geral da União), e orientação normativa da Advocacia Geral da União, expressa nas Notas DECOR/CGU/AGU Nº 007/2007- SFT e 191/2008-MCL, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo são de competência exclusiva da Advocacia-Geral da União, dentre as quais se inclui a emissão de parecer prévio e obrigatório sobre a aprovação de minutas de contratos e de convênios a que alude o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993. Assim, tais atribuições não podem ser substituídas pelas opiniões emitidas pelos adjuntos jurídicos, assessores jurídicos civis e militares bacharéis em Direito, sendo-lhes facultado, no máximo, auxiliar os trabalhos jurídicos dos membros do AGU.

2. Os autos, encaminhados/recebidos a esta Procuradoria Federal em **28.01.2022**^[2], estão instruídos com os seguintes elementos:

Anex1

(a) Capa do processo nº 23091.000913/2022-74, emitido em **27/01/2022**; às fls. 01/02, consta Despacho da Reitoria da UFERSA, com o teor da dúvida jurídica a ser dirimida, emitido em 25/01/2022;

(b) à fl. 03, consta Portaria nº 244, de **28 de outubro de 2021**, designando comissão composta pelas docentes KYTERIA SABINA LOPES DE FIGUEREDO (Presidente) e STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA e pelo discente LUCCA MATHEUS ARAÚJO SILVA, para propor minutas de reformulação das Resoluções CONSEPE/UFERSA Nº 04/2007 e Nº 07/2014; às fls. 04/05, consta Resolução CONSEPE/UFERSA nº 004/2007, de **17 de abril de 2007**;

(c) às fls. 06/08, consta Resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2014, de **17 de outubro de 2014**; às fls. 09/10, consta Relatório da comissão para propor reformulação das resoluções CONSEPE/UFERSA nº 04/2007 e nº 07/2014;

(d) às fls. 11/14, consta Minuta da resolução CONSEPE/UFERSA; à fl. 15, consta Ata da comissão para propor minutas de reformulação das resoluções CONSEPE/UFERSA nº 04/2007 E Nº 07/2014.

3. Desse modo, abriu-se uma tarefa no Sapiens para esta Procuradoria Federal para manifestação jurídica. É o que merece relato. Passa-se, pois, a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

4. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa ^[3]-^[4], haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento com vista ao atendimento dos fins esperados pela ordem jurídica; em termos mais claros, abstraindo-se do mérito administrativo, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos ao evento apresentado. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

5. No âmbito da Administração Pública vige o princípio da indisponibilidade dos bens públicos, de maneira que, constado qualquer fato passível de causar danos ao patrimônio público material ou imaterial, o que inclui a ofensa aos princípios norteadores da atividade administrativa (artigo 37, caput, da CRFB, artigo 2º, caput, da Lei nº 9.784/1999 e artigo 11, da Lei nº 8.429/1992), impõe-se a identificação dos agentes causadores do evento danoso e a aferição de sua culpabilidade, observada a prescrição ou a decadência, quando configuradas, para fins de aplicação de penalidades, bem como os responsáveis pela preservação do bem violado e/ou pela manutenção da ordem dos bens postos em custódia, uma vez que a culpa in vigilando também enseja a devida reprimenda legal, conforme as circunstâncias de cada caso, do servidor envolvido; já o Estado, por sua vez, responde de forma objetiva, isto é, independentemente de culpa aferível daquele (artigo 37, §6º, da CRFB). Na consulta em apreço, pretende-se, tão somente, expedir atos administrativos consentâneos com a legislação, em particular **sobre a possibilidade de alteração da duração de hora-aula na Universidade Federal Rural do Semiárido, precisamente para 50 (cinquenta) minutos de trabalho efetivo.**

6. Inicialmente cumpre transcrever o teor da consulta, nos seguintes termos:

Ante o exposto, solicitamos a essa ilustre Procuradoria Federal que analise e se manifeste acerca da Minuta em anexo, indicando se há a necessidade de acrescentar, retirar ou editar algum dos artigos, além de identificar se as alterações propostas atendem à legislação em vigor, especialmente o art. 3º, aferindo sobre a possibilidade de a hora-aula ser ministrada com duração de 50 (cinquenta) minutos de trabalho efetivo.

7. Evidentemente, a pretensão administrativa traduz nítida preocupação da UFERSA sobre a dinâmica disciplinadora das horas-aula, seja como forma de prestigiar um horário mais adequado às demandas acadêmicas, seja como forma de reduzir custos com energia elétrica, isto é, redução de período de aulas nos horários de pico. De todo modo, nada disso pode ser deduzido da Minuta, porquanto ela não é antecedida de qualquer esclarecimento da Comissão responsável pela sua confecção.

8. Desde logo, é preciso deixar claro que a redução da duração da hora-aula não encontra qualquer obstáculo normativo, de maneira que a IFES pode, sem qualquer censura dos órgãos de controle, promover a alteração pretendida, até porque o MEC, desde longa data, menciona que a disciplina interna da hora-aula representa uma faculdade de cada instituição de ensino, conforme diversos posicionamentos decorrentes de consultas formuladas pelas instituições de ensino ^[4.1]. Contudo, essa faculdade de disciplinar a duração da hora-aula, de modo algum, tem o condão de alterar as exigências mínimas com relação à carga horária total curricular de cada curso. Explica-se: a duração da hora-aula pode ser reduzida, portanto, passando de 55 minutos para 50 minutos, porém, a carga horária total curricular não se altera e, como se sabe, ela é mensurada em horas, portanto, cada hora possui a duração de 60 minutos. A pretensão da área administrativa, no caso, fará com que, a cada 06 (seis) horas-aula, obtenha-se, tão somente, 300 minutos, isto é, 05 (cinco) horas de carga horária total curricular e não 06 (seis) horas, impactando diretamente no cumprimento das exigências curriculares. Daí o seguinte inconveniente: **a redução na duração da hora-aula acarreta, inevitavelmente, um aumento no número de hora-aula para integralização da carga horária curricular total de cada curso. Se o curso exige, por exemplo, 2.700 horas de ensino em sala de aula, não há como atender a essa exigência com 2.700 horas-aula.**

9. Com relação à Minuta apresentada, cumpre destacar que ela atende às diretrizes legais ou regulamentares, podendo, portanto, seguir seu curso normal de discussão e deliberação. Contudo, vale destacar algumas sugestões abaixo:

(a) artigo 5º - parágrafo único - a redação leva ao entendimento de que a realização de aula no sábado não seja carga horária semanal regular, o que, a toda evidência, não faz o menor sentido. Assim, sugere-se a seguinte redação: **"Parágrafo único. No sábado, como dia letivo, poderão ser realizadas atividades acadêmicas formativas e avaliativas, bem como aulas extras e de reposição. No que se refere às aulas regulares, elas somente poderão ser ministradas no sábado se carga horária semanal exigida no período letivo, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), exceder os dias de segunda-feira a sexta-feira"**. Acredita-se que a redação seja mais precisa;

(b) artigo 10 - sugere-se a substituição de parágrafos por incisos e o único inciso por parágrafo.

10. Por fim, vale destacar que a matéria se insere no regular universo de competência do CONSEPE e, nesse sentido, a adoção das alterações sugeridas, desde que observada a carga horária curricular total de cada curso de graduação, não possui qualquer obstáculo normativo, o que pode ser questionado, mas não pela PF/UFRSA, é o juízo de conveniência ou oportunidade da medida.

3. CONCLUSÃO.

11. Ante o exposto, conclui-se ^[5] pela regularidade da Minuta de Resolução CONSEPE/UFERSA, observando-se o disposto nos **itens 8 e 9 supra**.

12. Diante das informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró/RN, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Márcio Ribeiro

Procurador-Chefe da PF-UFERSA ^[6]

NOTAS

[1] Eis o dispositivo:

Art. 10. À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial. [...]

[2] Para fins de observância ao disposto no artigo 42, caput, da Lei nº 9.784/1999, cujo teor é o seguinte: "Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, **o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias**, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo".

[3] Conforme a BPC nº 07:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento (BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Manual de Boas Práticas Consultivas**. 4. ed. Brasília: CGU/AGU, 2016, p. 32).

[4] Quer dizer, não se deve adentrar no "sentido político do ato administrativo" (FAGUNDES, Miguel Seabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).

[4.1] Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12868-hora-aula>. Acesso em: 01 fev. 2022.

[5] Conforme reconhecida passagem doutrinária, nestes termos:

Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) de mérito, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) de legalidade, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) facultativos, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) obrigatórios, quando sua ouvida é imposta como impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) vinculantes, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

[6] Procurador-Chefe da PF-UFERSA, conforme Portaria nº 457 da Casa Civil da Presidência da República, de 14 de junho de 2013, com publicação no DOU em 17 de junho de 2013, Seção 2, p. 01

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091001166202291 e da chave de acesso 2f65faf5

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 812544319 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA. Data e Hora: 03-02-2022 10:13. Número de Série: 4858664162093621221. Emissor: AC CAIXA PF v2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XXX/2022, de XX de XX de 2022.

Dispõe sobre as normas para regulamentação da hora-aula, e dos horários dos cursos de graduação presenciais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Consepe da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua XXª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia XXXXXXXX; e tendo em vista a necessidade de atualização da normatização de horários dos cursos de graduação presenciais, a otimização do uso do espaço físico destinado às aulas de graduação presenciais e a importância de propiciar tempo hábil para que os discentes possam desenvolver outras atividades curriculares, além dos componentes curriculares do tipo disciplinas; a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; os Pareceres CNE/CES Nº 575/2001, CNE/CES Nº 261/2006 e CNE/CES Nº 8/2007, que dispõem sobre o conceito de trabalho acadêmico efetivo, carga horária de cursos de nível superior, hora-aula, carga horária mínima e dá outras providências; a Resolução CNE/CES Nº 003/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia XXXXX, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para regulamentação da hora-aula e dos horários dos cursos de graduação presenciais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

Art. 2º Os horários dos componentes curriculares do tipo de disciplinas serão dispostos nos turnos: matutino, vespertino e noturno.

Parágrafo único. Os horários das turmas regulares de cada curso devem ser distribuídos no mesmo turno em que o curso está registrado no MEC: matutino, vespertino, integral ou noturno.

Art. 3º A hora-aula, na Ufersa, será ministrada com duração de 50 (cinquenta) minutos de trabalho efetivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 4º Para os cursos estruturados em regime de créditos, cada unidade de crédito corresponde a 15 horas-aulas.

§ 1º As atividades referidas neste artigo compreendem a aulas teóricas e/ou práticas, estágio supervisionado obrigatório e estágio supervisionado não obrigatório.

§ 2º Em cada período letivo, o número de créditos para a matrícula não pode ser inferior a 7 (sete) nem superior a 34 (trinta e quatro) créditos, excetuando os casos de matrícula para conclusão de curso.

Art. 5º Para os cursos estruturados em regime de módulo a correspondência de atividades e horas-aulas deverá ser prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 6º As aulas presenciais semanais serão ministradas em dias letivos de segunda-feira a sábado.

Parágrafo único. No sábado, como dia letivo, poderão ser realizadas atividades acadêmicas formativas e avaliativas, bem como aulas extras e de reposição. No que se refere às aulas regulares, elas somente poderão ser ministradas no sábado se a carga horária semanal exigida no período letivo, conforme o PPC, exceder os dias de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 7º Para cumprimento da carga horária total dos componentes curriculares do tipo disciplinas serão necessários 100 (cem) dias letivos por semestre, de trabalho acadêmico efetivo.

§ 1º A reposição de aulas não ministradas deve ocorrer no semestre letivo de que trata o *caput*.

§ 2º As atividades avaliativas de reposição e os exames finais deverão acontecer ao final do semestre letivo regular, em período definido no calendário acadêmico.

Art. 8º Entre os semestres letivos poderão ser desenvolvidas atividades curriculares em regime intensivo, como estágios, turmas e cursos de férias, os quais serão regidos de acordo com as resoluções próprias.

Art. 9º Os horários dos turnos deverão ser dispostos da seguinte maneira: matutino – 07h00min às 12h10min; vespertino - 13h00min às 18h10min; noturno - 19h00min às 22h20min, com intervalo de 10 (dez) minutos para os turnos matutino e vespertino.

Parágrafo único. A distribuição dos horários e intervalos ficará distribuída conforme a tabela do anexo único desta resolução.

Art. 10º A distribuição dos horários dos componentes curriculares do tipo disciplinas será definida pelos Colegiados dos Cursos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 1º A distribuição dos horários seguirá a programação definida no Art. 8º desta resolução.

§ 2º Os turnos matutino e vespertino serão compostos por até seis horários de aula, com um intervalo de 10 minutos entre o terceiro e quarto horários.

§ 3º O turno noturno será composto por quatro horários de aula, sem intervalo.

Art. 11º Aos cursos com oferta dos componentes curriculares do tipo disciplinas em período integral e que fizerem uso dos seis horários em um mesmo turno, fica estabelecido:

Parágrafo único. Caso seja necessário fazer uso dos turnos matutino e vespertino em um mesmo período letivo deve-se evitar o uso do último horário matutino e do primeiro horário vespertino, no mesmo dia.

- I. Entre os períodos letivos a alternância entre oferta matutina e vespertina.
- II. A oferta das turmas de um mesmo período letivo em um único turno.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 13º Ficam revogadas as Resoluções Consepe/Ufersa Nº 02/2006, Nº 004/2007 e Nº 07/2014.

Art. 14º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Presidente

ANEXO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Matutino	Vespertino	Noturno
1- 07h00 às 07h50	1- 13h00 às 13h50	
2- 07h50 às 08h40	2- 13h50 às 14h40	
3- 08h40 às 09h30	3- 14h40 às 15h30	1- 19h00 às 19h50
(+ 10' intervalo)	(+ 10' intervalo)	2- 19h50 às 20h40
4- 09h40 às 10h30	4- 15h40 às 16h30	3- 20h40 às 21h30
5- 10h30 às 11h20	5- 16h30 às 17h20	4- 21h30 às 22h20
6- 11h20 às 12h10	6- 17h20 às 18h10	



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
1ª Reunião Ordinária de 2023

6º PONTO

Outras ocorrências.